PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

**RECIBO DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 069/2024**

**TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

A Empresa _____,

CNPJ N.º _____, telefone N.º (_____) _____,

retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
*(Nome por extenso)*

_____
*(Assinatura)*

**OBSERVAÇÃO:** Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: ***licitacao2@pmsrs.mg.gov.br*** para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

***A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.***



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 069/2024**

**TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

+ **Legislação:**

Lei Federal N.º 14.133/21 (Lei Geral de Licitações);

Lei Complementar N.º 123/2006 (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas);

Lei Municipal N.º 4.860/2015 (Lei Municipal das Micro e Pequenas Empresas);

Decreto Municipal N.º 15.495/2023 (Regulamenta a Lei N.º 14.133/21);

Decreto Municipal N.º 15.912/2024 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços);

Decreto Municipal N.º 15.947/2024 (Regulamenta os Procedimentos Eletrônicos);

Decreto Municipal N.º 13.667/2020 (Regulamenta o tratamento diferenciado para as MPEs locais e regionais);

Decreto Municipal N.º 15.948/2024 (Regulamenta bens "comuns" e de "luxo").

+ **Secretaria(s) Solicitante(s):**

Secretaria Municipal de Saúde.

+ **Envio de Propostas:**

Do dia 21 de Agosto de 2024, às 08h30min até o dia 04 de Setembro de 2024, às 08h29min.

+ **Abertura das Propostas:**

No dia 04 de Setembro de 2024, às 08h30min.

+ **Modo de Disputa:**

ABERTO E FECHADO.

+ **Ambiente web:**

As propostas e eventuais impugnações serão recebidas ***EXCLUSIVAMENTE*** por meio eletrônico no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

+ **Documentos Necessários:**

Conforme estabelecido nos Itens V, VI e VII do Edital.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

+ **Prazo de Realização do(s) Serviço(s):**

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ **Vigência da Ata de Registro de Preços:**

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ **Condições de Pagamento:**

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ **Informações:**

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou ainda pelo e-mail *licitacao2@pmsrs.mg.gov.br*, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura das Propostas.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 069/2024**

**TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO.

Essa Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 15.495/2023; do Decreto Municipal N.º 15.912/2024; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020 e das demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

O Certame deste Processo se dará em Sessão Pública, no **dia 04 de SETEMBRO de 2024, às 08h30min**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico com comunicação pela *internet*, disponibilizado em **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante observância das condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo-lhe atribuído coordenar o Processo Licitatório; receber, examinar e decidir sobre as impugnações, consultas e pedidos de esclarecimento ao Edital – no que sempre será assistido pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) – ; conduzir a Sessão Pública no sistema eletrônico; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir sobre os recursos, encaminhando à Autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do Certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e encaminhar o Processo devidamente instruído à Autoridade competente, propondo sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**) e no sítio eletrônico onde se realizará a Sessão Pública (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

**I – DO OBJETO**



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

1.3. A descrição detalhada de cada item que compõe o Objeto deste Certame constará do Modelo de Proposta anexo a este Edital.

**II – DO VALOR ESTIMADO**

2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R$ 1.550.792,50 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**

2.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...", cita-se:

2.2.1. Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7),

> *A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.*

2.2.2. Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

> *Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da*



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

> *eficiência elou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.*

2.2.3. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

2.2.4. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o Município de Santa Rita do Sapucaí informa aos Licitantes que será divulgado somente o valor global estimado da contratação. O custo estimado unitário é de caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2.3. As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta de Dotação(ões) Orçamentária(s) próprias, indicadas adiante, neste Edital.

**III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Das condições gerais:**

3.1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2. ***A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital***.

3.1.3. ***O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a desclassificação e/ou inabilitação da proponente***.

3.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):**

**3.2.1. Do tratamento diferenciado em geral:**

3.2.1.1. Será regido pela Lei Complementar N.º 123/2006 e pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.1.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

> *§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*
>
> *I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*
>
> *II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

*III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
*IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
*V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
*VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*
*VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*
*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*
*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*
*X – constituída sob a forma de sociedade por ações.*
*XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014).*

3.2.1.3. Terão prioridade de aquisição as cotas reservadas para participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

3.2.1.4. Caso ocorra de a mesma Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.2.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2.1.6. O favorecimento estabelecido como critério de desempate observará as normas elencadas no Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

**3.2.2. Do tratamento diferenciado das beneficiárias sediadas local ou regionalmente:**

3.2.2.1. Será regido pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.2.2. Serão consideradas de âmbito local todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

3.2.2.3. Serão consideradas de âmbito regional todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos das microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.2.3.1. Os Municípios que integram as microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá podem ser consultados em https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv2269_1.pdf.

3.2.2.4. Será concedida, a fim de atender aos objetivos elencados no Artigo 1º do Decreto Municipal N.º 13.667/2020, prioridade de contratação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

3.2.2.4.1. Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, a Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Licitação, ainda que tenha sido ofertada por Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja sede não esteja dentro dos limites de localidade ou regionalidade estabelecidos neste Edital.

3.2.2.4.2. Na hipótese da não contratação de Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.2.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.2.4.4. Nas Licitações com cota reservada à participação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a prioridade será aplicada apenas na cota reservada.

3.2.2.4.5. Justifica-se a aplicação da prioridade de contratação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local e regionalmente dado o número crescente de empresas assim enquadradas que se tem estabelecido nesses limites geográficos, sendo elas dos mais diversos setores comerciais; e juntam-se a isso as razões de incentivo a tais empresas, dadas pela Lei Complementar N.º 123/2006, e as razões de fomento da economia local e/ou regional, baseadas na mesma Lei Complementar e regulamentadas pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020, trazendo não somente benefícios de cunho econômico, mas também de cunho o social, posto que oportunizará a geração de empregos, elevará o poder de compras da sociedade retornando para Administração Pública na forma de taxas, impostos, tributos, redução de impactos na Saúde, Educação, Segurança Pública, etc.

**3.2.3. Das ocasiões em que não se concederá tratamento diferenciado:**

3.2.3.1. Quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.

3.2.3.2. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do Objeto a ser contratado, devendo essas situações serem comprovadas e justificadas.

3.2.3.2.1. Para o disposto no subitem anterior, considera-se não vantajosa a contratação quando essa resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.2.3.3. Quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no Art. 1º do Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

**3.3. Das vedações à participação:**

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/21;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/21;

3.3.1.7. Estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.8. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.8.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.9. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.1.10. ***De algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município"***.

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

3.3.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.3.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.3.7. ***Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.***



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

3.3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. O impedimento de que trata o item 3.3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.14. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.16. ***A vedação de que trata o item 3.3.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica***.

**3.4. Da participação de Consórcios:**

3.4.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal N.º 14.133/21.

3.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

3.4.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

3.4.4. ***Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do Item VII deste Edital, sob pena de inabilitação***.

3.4.4.1. Poderão ser somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

3.4.4.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.4.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

3.4.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

**IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1. Dos pedidos de esclarecimento:**

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, ***exclusivamente por meio eletrônico***, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, observado o disposto no Art. 164 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

4.1.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.3. ***As respostas dadas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração***.

**4.2. Das impugnações:**

4.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, observado o disposto no Art. 164 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

4.2.2. A impugnação deverá ser enviada ao(à) Pregoeiro(a) ***exclusivamente por meio eletrônico***, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2.2.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio administrador, ou por pessoa designada para a administração da empresa, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de Estatuto ou Contrato Social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de Procuração Pública ou Particular (na qual conste explicitamente poderes para impugnar o Edital).

4.2.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pela empresa.

4.2.4. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame.

4.2.5. Acolhida a impugnação, o Edital será reformado e será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

4.2.5.1. Quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas, será mantida a mesma data do Certame.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e serão publicadas no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**), sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

**V – DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1. Do Credenciamento:**

5.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.3. O credenciado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e lances.

5.1.4. O uso da senha de acesso pela proponente credenciada é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.1.7. O Pregão será conduzido pelo Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta Licitação.

**5.2. Das declarações a se prestar:**

5.2.1. A proponente, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.2.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021; de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.2.1.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

5.2.1.3. Declaração de que não é servidor do município de Santa Rita do Sapucaí, bem como seus sócios, administradores, empregados e controladores não são servidores do mesmo;

5.2.1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.1.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2.1.7. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.2.1.7.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a proponente não obter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa (MEI ou ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.2.1.8. Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.2.1.9. Declaração de que consente com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade do processo público de compra para cumprimento da obrigação legal de publicidade, a garantia da lisura, e prevenção à fraude dos atos públicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, e que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de compra se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

5.2.1.10. Declaração de que em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

5.2.1.11. Declaração de que não contraria o estabelecido no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que não possui nenhum Servidor do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG em seu quadro societário.

5.2.1.12. Declaração de que seu administrador, proprietário ou sócio com poder de direção não é prestador de serviços do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, e/ou não tem vínculo de parentesco com empregado público do mesmo Município que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.

5.2.2. ***As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação***.

5.2.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a proponente às sanções previstas neste Edital.

5.2.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.3. Do envio da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação:**

5.3.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, as empresas interessadas deverão encaminhar proposta com a descrição do Objeto ofertado e preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, ***exclusivamente por meio do sistema eletrônico***, no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2. Os documentos de habilitação serão solicitados, via diligência, apenas ao proponente classificado.

5.3.2.1. Até a abertura da Sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.3. A proponente deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do Objeto.

5.3.4. A proponente deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, ***no sistema eletrônico***, dos seguintes campos:

5.3.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.4.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.3.4.2. Descrição detalhada do item e/ou serviço cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no Órgão competente, quando for o caso;

5.3.4.2.1. Todas as especificações do Objeto contidas na proposta vinculam a proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus Anexos, sempre prevalecerão as últimas.

5.3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.8. O envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

5.3.9. Encerrada a fase de lances e possível negociação, ***a proponente vencedora deverá enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta readequada***, com os itens e valores que venceu, observando todas as demais formalidades abaixo elencadas.

5.3.10. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item 5.3.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens VII deste Edital.

5.3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

5.3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

5.3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.3.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4. Do envio e conteúdo da Proposta de Preços Readequada:**

5.4.1. ***A proposta readequada deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a)***, que nunca será inferior a 10 (dez) minutos, e deverá conter, obrigatoriamente:

**I –** A Razão Social da proponente e Nome completo de seu representante legal;

**II –** O endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, da empresa (aconselhável enviar também o contato do representante);

**III –** Os números da inscrição no CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

**IV –** ***Os valores unitário e total de cada item que tiver vencido***, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas incidentes;

**V –** ***O valor global da proposta***, expresso nos mesmos moldes acima estabelecidos;

**VI –** ***A descrição do(s) item(ns) que tiver vencido, com a indicação de marca e modelo (quando for o caso)***, de forma a demonstrar que atende às especificações constantes no Termo de Referência;

**VII –** ***O prazo de validade da proposta***, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da Licitação;

**VIII –** ***O prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos*** (sendo sempre inferior ou no limite do estabelecido no Termo de Referência), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF); e

5.4.2. A proposta readequada deverá estar vistada em todas as páginas e assinada em tinta azul, pelo Representante Legal da empresa, ou por quem dele tenha Procuração com poderes para tal.

5.4.3. O envio de proposta readequada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

**VI – DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS**

6.1. Para o objeto que se pretende adquirir, NÃO é necessária a apresentação de catálogos.

**VII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA**

**7.1. Das orientações gerais sobre a habilitação:**



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

7.1.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, ***deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em que se realizará o Pregão***, em campo próprio para esse fim.

7.1.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.1.3. Os documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão de Abertura de Propostas deste Processo Licitatório, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

7.1.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à Proposta e/ou à Habilitação, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.6.1. ***O envio de documentos originais não-digitais, quando necessário, deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis***, ***admitida a data de protocolo de envio***, ***desde que o comprovante seja enviado dentro do prazo estabelecido*** ao *e-mail* licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

7.1.7. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do sistema eletrônico ou deixar de enviar documentação complementar quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.1.8. ***No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem os valores e a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação***.

7.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.1.9.1. Se a proponente remanescente melhor classificada não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.1.10. Somente após ficar constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a proponente será declarada vencedora.

**7.2. Dos procedimentos de conferência da habilitação:**

7.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

quanto à existência de sanção que impeça a participação no Certame ou a futura Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

➔ SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

➔ CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

➔ CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

➔ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

➔ Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força dos Artigos 3º e 12 da Lei Federal N.º 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a proponente, por falta de condição de participação.

7.2.3. Constatada a regularidade o(a) Pregoeiro(a) passará à análise da seguinte documentação:

**a) Da comprovação da Habilitação Jurídica:**

**I – Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II - Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV - Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**VII - Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

**VIII - Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**IX - Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**X -** Documento pessoal ***(CPF e RG frente e verso)*** do Proprietário, Administrador ou Procurador, conforme for o caso.

a.1.) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**b) Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**I –** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**II -** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**III -** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**IV -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

**V -** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**VI -** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**VII -** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**VIII -** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

b.1.) Para a regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

b.2.) Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao Objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção.

**c) Da Qualificação Econômico-Financeira:**



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

**I –** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme art. 69, caput, inciso II da Lei Federal N.º 14.133/2021), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente (no caso de praças com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos Distribuidores), datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**d) Da Qualificação Técnica:**

**d.1.) Geral:**

**I –** Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**II -** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**III -** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**IV -** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**V -** Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

**d.2.) Específica:**

d.2.1.) Alvará de Funcionamento em nome da proponente.

d.2.2.) Alvará da Vigilância Sanitária com liberação da atividade.

d.2.3.) Comprovante de Registro da empresa no Conselho relativo ao responsável técnico pelo serviço prestado.

**e) Do atendimento ao Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal:**

**I –** Declaração de que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**f) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):**

f.1.) As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar todos os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

f.2.) A existência de restrição ***relativa à regularidade fiscal e trabalhista*** não impede que a proponente qualificada como Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

f.2.1.) Constatada a existência de alguma restrição ***no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista***, a proponente beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006 que tiver sido declarada vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a pertinente regularização.

f.2.1.1.) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, ***a critério da Administração***, quando requerida pela proponente declarada vencedora, ***mediante apresentação de justificativa***.

f.2.2.) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para prosseguimento do Certame, observada a ordem de classificação.

f.3.) A proponente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), que tenha comprovado seu enquadramento e que usufrua dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123/2006, estará dispensada da apresentação de da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e, se for o caso, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**g) Das demais condições:**

g.1.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

g.1.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

## VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**8.1. Da abertura da Seção Pública, classificação das propostas e formulação de lances:**

8.1.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e a(s) proponente(s) ocorrerá ***exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico para troca de mensagens***, vedada quaisquer outras espécies de comunicações, por quaisquer outros meios.

8.1.2.1. Durante a fase de lances a(s) proponente(s) não poderá(ão) enviar mensagens ao(à) Pregoeiro(a); contudo, receberão as mensagens que for por ele(a) enviadas, sendo acessíveis a todos os participantes.

8.1.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que será levada a efeito somente após o seu julgamento.

8.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

8.1.5. Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances ***exclusivamente por meio do sistema eletrônico***, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.6. É incumbência exclusiva das proponentes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.7. As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

8.1.7.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.7.2. As proponentes somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado por elas mesmas.

8.1.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.7.4. Durante o transcurso da Sessão Pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o propôs.

8.1.7.5. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.1.7.5.1. ***Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85% (oitenta e cinco por cento).***

8.1.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances.

8.1.8.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do Certame, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras Públicas, **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

**8.2. Do modo de disputa:**

8.2.1. Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2.1.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de ***até dez minutos***, ***aleatoriamente determinado***, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um ***lance final e fechado em até cinco minutos***, que ***será sigiloso*** até o encerramento deste prazo.

8.2.1.2.1. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

8.2.1.2.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições supra descritas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.2.1.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.2.1.4. ***Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo***.

8.2.1.5. ***Na hipótese de não haver proponente classificada na etapa de lance fechado*** que atenda às exigências para habilitação, ***o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada***.

8.2.2. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.

**8.3. Do empate ficto:**

8.3.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2. Ocorrendo a situação de empate ficto, como critério de desempate, será assegurado às Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.3.2.1. A Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.3.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço ***inferior àquela classificada com o menor preço obtido***, ***no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances***, ***sob pena de preclusão***.

8.3.2.2. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

8.3.3. Na hipótese de Licitação destinada à participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou de declaração de proponente vencedora enquadrada como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será dado prosseguimento ao Certame, considerando como empate apenas a ocorrência de valores idênticos, e apenas quando esse valor for ofertando por proponente que também se enquadre como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP); e, nessa situação, será realizado sorteio aleatório.

8.3.4. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

8.3.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.3.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.3.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.3.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.3.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.3.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.3.6.2. empresas brasileiras;

8.3.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**8.4. Da proposta vencedora:**

8.4.1. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

**8.5. Da negociação direta:**

8.5.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.5.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.

**8.6. Da aceitabilidade da proposta vencedora:**

8.6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do Objeto.

8.6.1.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará se a proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa.

8.6.3. O(A) Pregoeiro(a) convocará a proponente para enviar, digitalmente, a proposta readequada e atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

8.6.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pela metade do prazo estabelecido, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que justificadamente solicitado, antes de findo o prazo estabelecido.

**8.7. Do exame da Proposta:**

8.7.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.7.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor de referência obtido para o respectivo Objeto.

8.7.2.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização de diligências para comprovação da exequibilidade e/ou esclarecer o que se precisar.

8.7.3.1. O(A) Pregoeiro(a), assistido pela Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações previstas no Termo de Referência, vedada a juntada de documentos e informações que deveriam constar incialmente da proposta.

8.7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação e adotados os critérios supra estabelecidos.

8.7.4.1. Sempre que houver desclassificação de uma proposta e o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina supra estabelecida, se for o caso.

8.7.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável;

8.7.7. No caso dos produtos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**IX – DA FASE DE RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação, ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

9.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, ***durante a Sessão Pública***, de forma imediata, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o Objeto à proponente declarada vencedora.

9.2. ***Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso***.

9.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do Processo Licitatório após a Sessão Pública poderão comparecer à Divisão de Licitação, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 16h00min.

9.4. Recebida a intenção de recurso, a proponente deverá apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente.

9.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.

9.5.1. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (*e-mail*, fax, correspondência, etc.).

9.6. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente para a decisão final.

9.6.1. Caso o recurso seja enviado para decisão da Autoridade competente, este o decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. ***Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no Processo para responder pela recorrente***.

9.9. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, ***a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município*** (**www.pmsrs.mg.gov.br**) ***e do sistema eletrônico*** (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

**X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente classificada em primeiro lugar e homologará o Certame.

**XI – DA ATA DA SESSÃO**

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s).

**XII – DO(S) PREÇO(S) E DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

12.1. Os preços que vigorarão a prestação de serviços e/ou fornecimento dos itens serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá ***todos os custos***, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**02.06.01.10.302.1001.2.372.0000.339030 – 258 (SAUDE) –** Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade / Outros Serviços de Pessoa jurídica.

**XIII – DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES**

**13.1. Da Ata de Registro de Preços:**

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses.**

13.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias destinadas a registro e arquivamento.

13.1.3. ***O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação***.

13.1.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, ***desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária***.

13.1.3.2. ***O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital***.

13.1.4. Alternativamente à assinatura presencial, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por *e-mail* para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 13.1.3, ***admitida a data de protocolo de envio***.

13.1.4.1. ***O envio da Ata de Registro de Preços por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.1.3, uma cópia assinada e digitalizada da Ata de Registro do Preços e o comprovante de postagem*** ao *e-mail* licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

13.1.4.1.1. A solicitação e o envio da Ata de Registro de Preços por *e-mail* não dilatam o prazo estabelecido no item 13.1.3, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.1.5. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra proponente, ***observada a ordem de classificação***, para, ***feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação***, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.5.1. ***A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente***.

13.1.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, ***independente de transcrição***.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

13.1.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido na Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

13.1.7.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

13.1.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

13.1.9. A Registrada não poderá caucionar ou utilizar Ata de Registro de Preços firmada com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

**13.2. Do Contrato:**

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se em Instrumento Contratual.

13.2.2. ***O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação***.

13.2.2.1. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, ***desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária***.

13.2.2.2. ***O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital***.

13.2.3. Alternativamente à assinatura presencial, o Instrumento Contratual poderá ser encaminhado por *e-mail* para que seja assinado e devolvido dentro do prazo estabelecido no item 13.2.2, ***admitida a data de protocolo de envio***.

13.2.3.1. ***O envio do Instrumento Contratual por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.1.2, uma cópia assinada e digitalizada do Instrumento Contratual e o comprovante de postagem*** ao *e-mail* licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

13.2.3.1.1. A solicitação e o envio do Instrumento Contratual por *e-mail* não dilatam o prazo estabelecido no item 13.2.2, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.2.4. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, ***observada a ordem de classificação***, para, ***feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação***, assinar o Instrumento Contratual.

13.2.4.1. ***A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente***.

13.2.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Instrumento Contratual, ***independente de transcrição***.

13.2.6. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Instrumento Contratual ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

13.2.6.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

13.2.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

13.2.8. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

**XIV – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS**

**14.1. Da solicitação do(s) Serviços(s):**

14.1.1. A solicitação dos serviços deverá ser feita pela Secretaria solicitante diretamente a empresa vencedora por qualquer meio de comunicação.

**14.2. Da Realização do(s) Serviços(s) e Entrega da Nota Fiscal:**

14.2.1. Os serviços deverão ser realizados no domicílio do paciente, em endereço devidamente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e comunicado a contratada na forma do item 14.1.1.

14.2.2. Deverá ser realizado fechamento mensal, com relatório de serviços e produtos utilizados enviado para aceite do fiscal designado pela Secretaria solicitante.

14.2.3. Após o aceite por parte do fiscal designado a contratada será comunicada para que emita a respectiva Nota Fiscal, e a entregue na Secretaria Municipal de Saúde, para que seja encaminhada a Divisão de Compras.

**14.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:**

14.3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data de publicação do contrato no PNCP.

14.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

14.3.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

**14.4. Do Contrato:**

14.4.1. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

14.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

14.4.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

**XV – DO PAGAMENTO**

**15.1. Recebimento:**

15.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

15.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**15.2. Liquidação:**

15.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.3.1. o prazo de validade;

15.2.3.2. a data da emissão;

15.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

15.2.3.5. o valor a pagar; e

15.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

15.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.3. Prazo de pagamento**

15.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.3.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

15.3.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada***.

15.3.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

**15.4. Forma de pagamento**

15.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**XVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125, da Lei Federal N.º 14.133/21.

**XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO**

17.1. A Contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES**

**18.1. Da Contratada:**



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

18.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

18.1.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

18.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

18.1.18. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

18.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

18.1.20. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

18.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

18.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

18.1.23. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

18.1.24. O serviço deverá ser prestado em tempo integral e ininterrupto, enquanto na vigência do Contrato.

18.1.25. A contratada deverá dispor, por tempo integral de Equipe de Enfermagem cujos membros estejam devidamente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem.

18.1.26. A Contratada deverá dispor de profissional Médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, para atendimento quinzenal, e outros atendimentos que se façam necessários, ***além deste***.

18.1.27. A Contratada deverá dispor de profissional Fisioterapeuta, devidamente inscrito no seu Conselho, para atendimento diário, e outros atendimentos que se façam necessários, ***além deste***.

18.1.28. A Contratada deverá dispor de profissional Fonoaudiólogo, Nutricionista e Terapeuta ocupacional, devidamente inscrito em seus Conselhos, para atendimento conforme a necessidade.

18.1.29. A Contratada deverá dispor de todo equipamento, insumos e medicamentos necessários ao atendimento do paciente.

18.1.30. Os equipamentos alocados na residência da paciente serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

18.1.31. Os profissionais deverão executar os procedimentos uniformizados ou com jalecos brancos devidamente identificados.

**18.2. Da Contratante:**

18.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

18.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.2.8. Notificar o contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2.10. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

18.2.11. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

18.2.12. ***Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis***.

18.2.13. ***Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos***.

**XIX – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**iv. Multa:**



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

1. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias.
   i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante.

19.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

19.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**).

**19.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:**

19.2.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.2.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.2.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.2.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.2.4.3. Indenizações e multas.

19.2.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. O presente Edital, com todos os seus Anexos, estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**) e no Portal de Compras Públicas (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

20.2. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou pelo *e-mail* licitacao2@pmsrs.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

20.2.1. ***As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal***.

20.3. Fica a proponente ciente de que ***a apresentação proposta na Sessão implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações***.

20.4. ***O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública***.

20.5. ***As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os***



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

***interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação***.

20.6. O presente Processo Licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado o disposto no Art. 71 da Lei Federal N.º 14.133/21.

20.6.1. A anulação do Processo Licitatório induz à anulação do Contrato.

20.6.2. A revogação do Processo Licitatório antes da celebração do Contrato, bem como a anulação por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

20.7. A Comissão Contratante ou a Autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, poderão promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, ***vedada a posterior inclusão de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação***.

20.7.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

20.8. ***As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação***.

20.8.1. ***A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Vinculante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis***.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9.1. ***Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG***.

20.10. Todos os horários mencionados neste Edital são referentes ao horário oficial de Brasília, excluídas quaisquer outras variações.

20.11. A homologação do resultado desta Licitação ***não implicará direito à contratação***.

20.12. ***As cópias físicas de quaisquer documentos deste Processo Licitatório poderão ser disponibilizadas no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante requerimento da parte interessada.***

20.12.1. ***As cópias impressas ou xerografadas pela Administração, gerarão ônus à requerente, a ser quitado previamente, no valor de R$ 0,40 (Quarenta Centavos de Real) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada***.

20.13. ***Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido***.

20.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.15. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Edital.

**XXI – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

21.1. Integram este Edital como anexos, ***independente de transcrição***, os seguintes documentos:

21.1.1. **Anexo I –** Estudo Técnico Preliminar ;



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

21.1.2. **Anexo II –** Termo de Referência;

21.1.3. **Anexo III –** Formulário Padronizado de Proposta;

21.1.4. **Anexo IV –** Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

21.1.5. **Anexo V –** Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;

21.1.6. **Anexo VI –** Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.1.7. **Anexo VII –** Minuta de Contrato.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 16 de Agosto de 2024.

***Luiz Antônio Magalhães***
*Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças*
*(competência delegada pelo Dec. Mun. N.º 14.189/2021)*

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descrevem as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL,** bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração, do Município de Santa Rita do Sapucaí - MG, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados que serve, essencialmente, para conhecer de forma mais aprofundada a demanda e identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

### 2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe abaixo relacionada:

- ✓ Patrícia Scodeler Azevedo, Chefe de Compras em Saúde Pública;
- ✓ Elisangela Cássia Marques, Enfermeira.

### 3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são:

- ✓ Lei Federal N.º 14.133, de 01 de abril de 2021, "*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*".

Ainda, esta contratação sem realização do Estudo Técnico Preliminares, pode levar à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levar às especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

**4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** *(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)*

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de home care é uma necessidade crítica e estratégica para o cumprimento de ordens judiciais no âmbito do SUS. Esta medida garante que os pacientes recebam cuidados domiciliares de alta qualidade, melhorando sua saúde e bem-estar, enquanto alivia a pressão sobre o sistema hospitalar e otimiza os recursos públicos.

Ao assegurar que pacientes vulneráveis recebam o tratamento necessário em casa, o SUS reafirma seu compromisso com a justiça social e a dignidade humana, promovendo um sistema de saúde mais inclusivo, eficiente e humano. A empresa contratada terá um papel vital em garantir que esses cuidados sejam prestados de maneira eficaz e abrangente, atendendo às necessidades específicas de cada paciente e cumprindo com as determinações judiciais de forma exemplar.

O Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil enfrenta desafios complexos no atendimento de pacientes que requerem cuidados domiciliares. Esses desafios incluem a demanda por serviços de home care, que oferecem cuidados contínuos e especializados a pacientes com necessidades médicas complexas, crônicas ou terminais. Em muitos casos, tais serviços são requisitados por ordens judiciais, que garantem o direito ao cuidado adequado e digno em ambiente domiciliar.

Pacientes que necessitam de cuidados domiciliares frequentemente enfrentam situações críticas de saúde que não podem ser adequadamente tratadas em ambientes hospitalares devido à natureza prolongada de seu tratamento ou à necessidade de um ambiente familiar para sua recuperação e bem-estar. Estes pacientes incluem, mas não se limitam a, aqueles com doenças crônicas, condições neurológicas debilitantes, pacientes em estado terminal ou aqueles que requerem reabilitação intensiva.

O serviço de Home Care foi criado para atender a inúmeras doenças e condições de saúde, dentro da casa do paciente. Além de toda a estrutura necessária, o Home Care oferece profissionais disponíveis 24 horas e visitas de especialistas de acordo com a necessidade de cada caso com objetivo de melhorar a qualidade de vida do paciente e seus vínculos familiares, no conforto do seu lar, promover, manter e/ ou restaurar a saúde do paciente, reduzir o risco de infecções cruzadas; reduzir o custo do tratamento, sem perda de qualidade de vida.

Os serviços de Home Care são voltados aos pacientes, de forma individualizada para portadores de doenças crônicas ou degenerativas de um acompanhamento constantes principalmente acompanhadas de sequelas neuropsicomotoras.

Isto posto faz-se necessária a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Enfermagem em Âmbito Domiciliar (Home Care), para atender as necessidades da menor Isis de Souza cruz conforme ordem judicial nº 0569.16.004787-1, do menor Davi Lucca Magalhães Teles de Souza conforme ordem judicial nº 0569.18.0005040-54 e da menor Júlia Ferreira Valcante conforme processo nº 5000587-18.2024.8.13.0596.

**5. SECRETARIAS REQUISITANTES** (*Marcar as Secretarias)*

- [ ] Secretaria Municipal de Governo
- [ ] Secretaria Municipal de Educação
- [ ] Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças
- [ ] Procuradoria Geral do Município
- [x] Secretaria Municipal de Saúde
- [ ] Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

| | |
|---|---|
| | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente |
| | Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico |
| | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo |
| | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social |
| | Secretaria Mun. Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana |

**6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** *(De acordo com o art. 7o, §2o, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

6.1. DOS REQUISITOS

6.1.1 – O serviço deverá ser prestado em tempo integral e ininterrupto, enquanto na vigência do Contrato.

6.1.2- A empresa vencedora deverá dispor, por tempo integral de Equipe de Enfermagem cujos membros estejam devidamente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem.

6.1.3 – A empresa vencedora deverá dispor de profissional Médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, para atendimento quinzenal, e outros atendimentos que se façam necessários, ***além deste***.

6.1.4 – A empresa vencedora deverá dispor de profissional Fisioterapeuta, devidamente inscrito no seu Conselho, para atendimento diário, e outros atendimentos que se façam necessários, ***além deste***.

6.1.5 – A empresa vencedora deverá dispor de profissional Fonoaudiólogo, Nutricionista e Terapeuta ocupacional, devidamente inscrito em seus Conselhos, para atendimento conforme a necessidade.

6.1.6 – Os documentos que comprovam a qualificação dos profissionais que compõem a equipe da empresa e a inscrição de cada um deles nos respectivos Conselhos deverão ser apresentados no momento da assinatura do contrato, juntamente com os Documentos de Habilitação.

6.1.7 – Os vínculos entre os profissionais habilitados e registrados em seus respectivos Conselhos poderão ser firmados por meio de contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação; ou os vínculos que estejam regulados pela legislação trabalhista; ou ainda, os vínculos que constem do quadro societário.

6.1.8 Os profissionais Técnicos de Enfermagem que fazem plantão diariamente no domicílio deverão ter vínculo empregatício conforme CLT.

6.1.9 – A empresa vencedora deverá dispor de todo equipamento, insumos e medicamentos necessários ao atendimento do paciente.

6.1.10 – Os equipamentos alocados na residência da paciente serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

6.1.11 – Os profissionais deverão executar os procedimentos uniformizados ou com jalecos brancos devidamente identificados.

6.1.12 – Não serão permitidos quaisquer tipos de cobranças pelo atendimento prestado, além dos devidos em Contrato, sejam esses a quem quer que seja. Essa ocorrência implicará na imediata denúncia de crime.

6.1.13 – É indispensável à disponibilidade de todos os equipamentos necessários para o atendimento do paciente, conforme quadro de especificações e quantidades anexas.

6.1.14. A quantidade estimada no edital será solicitada conforme necessidade do paciente, ou seja, somente será pago o material que for realmente necessário.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

6.2. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços/produtos fornecidos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

6.3. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

6.3.1. No termo de Referência anexo não há a exigência de apresentação de AMOSTRA E/OU CATÁLOGO.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.1. Geral:**

6.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, *cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório*.

**6.2. Específica:**

6.2.1. Alvará de Funcionamento em nome da proponente.

6.2.2. Alvará da Vigilância Sanitária com liberação da atividade.

6.2.3. Comprovante de Registro da empresa no Conselho relativo ao responsável técnico pelo serviço prestado.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Juntamente com os documentos de Habilitação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, quando for o caso.

**7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

O objeto a ser adquirido nesse plano enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Ressalta-se que, por tratar-se de prestação de serviços de enfermagem em âmbito domiciliar (Home Care), a pretendida contratação possui natureza continuada.

Em relação à vigência da contratação, a mesma terá validade de 12 meses a partir da assinatura do contrato.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

**8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

*De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.*

Por se tratar de serviços de saúde para pacientes com necessidades especificas, a cotação foi realizada com os fornecedores de empresas especializada para prestação de serviço de home care.

8.1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

A Comissão de Planejamento identificou 1 (uma) modelagem de solução existente no mercado para o atendimento da demanda das secretarias solicitantes, conforme quadro abaixo.

| SOLUÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 01 | Contração de empresa especializada em prestação de serviços de enfermagem em âmbito domiciliar (Home Care) |
| 02 | Aquisição de produtos e prestação de serviços do município |

A contratação de empresa especializada em de home care é uma solução eficaz e essencial para garantir cuidados especializados e contínuos para pacientes que necessitam de atendimento em domicílio. Essas empresas especializadas oferecem uma ampla gama de serviços em home care, adaptados às necessidades específicas dos pacientes. Sendo assim, é possível garantir que os pacientes recebam cuidados de alta qualidade, melhorando sua saúde e qualidade de vida.

A prestação de serviços de home care no município envolve um conjunto complexo de ações, incluindo a aquisição de produtos específicos e mão de obra especializada. Esses serviços são essenciais para atender pacientes que necessitam de cuidados médicos e terapêuticos contínuos em suas residências, garantindo conforto, qualidade de vida e eficiência no tratamento.

A aquisição de produtos específicos é fundamental para o funcionamento eficaz dos serviços de home care. Esses produtos são necessários para garantir que os pacientes recebam cuidados adequados e seguros em casa. Exemplos de produtos incluem:

- Equipamentos Médicos: Dispositivos como ventiladores mecânicos, concentradores de oxigênio, monitores cardíacos, bombas de infusão, camas hospitalares ajustáveis entre outros são frequentemente necessários para pacientes em home care.

- Insumos e Materiais de Saúde: Seringas, cateteres, curativos, luvas, máscaras, e outros materiais descartáveis são utilizados diariamente no cuidado domiciliar.

- Medicamentos: Inclui desde analgésicos e antibióticos até medicamentos de uso contínuo para controle de doenças crônicas.

- Materiais de Higiene: Produtos de higiene pessoal para os pacientes, cremes de prevenção de assaduras e desinfetantes.

- Alimentos Especiais: Para pacientes com necessidades alimentares específicas, como nutrição enteral ou dietas restritivas.

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (*Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)*



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

9.1. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE MERCADO

A escolha da solução de mercado para a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de enfermagem no âmbito domiciliar (home care) deve ser realizada com base em uma análise criteriosa das necessidades dos pacientes. Garantir a qualidade dos cuidados domiciliares é essencial para melhorar a qualidade de vida dos pacientes e otimizar o uso dos recursos públicos. Com uma abordagem estruturada e transparente, é possível selecionar uma empresa que ofereça serviços de home care de alta qualidade, garantindo a segurança e o bem-estar dos pacientes atendidos no município.

A contratação a partir de fornecedores especializados se destaca como a solução mais viável e eficiente para atender às necessidades de prestação de serviços de enfermagem em âmbito domiciliar (home care) para os pacientes em Santa Rita do Sapucaí/MG uma vez que o município não conta com equipe multidisciplinar para o atendimento de home care, não possui os equipamentos necessários para atender a necessidade do paciente e a aquisição de produtos por se tratar de objetos diferentes pode ocorrer atraso e esses produtos são essenciais para garantir que os pacientes que necessitam de cuidados domiciliares recebam um atendimento seguro e de qualidade. O processo deve ser conduzido com transparência, eficiência e responsabilidade, assegurando que não haja interrupção e que as necessidades dos pacientes sejam plenamente atendidas.

9.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de empresa para a prestação de serviços de enfermagem em âmbito domiciliar (home care) é essencial para atender às necessidades de pacientes que requerem cuidados contínuos e especializados em ambiente domiciliar. Existem diversas empresas no mercado que oferecem serviços especializados em home care. Essas empresas fornecem uma gama de serviços que incluem cuidados médicos, fisioterapia, enfermagem, fornecimento de equipamentos e materiais necessários para o tratamento do paciente entre outros.

**10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS** (*Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)*

As especificações e a estimativa das quantidades a serem contratadas constam no Quadro abaixo, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Para a estipulação dos quantitativos foram considerados o histórico de demandas anteriores.

| ITEM | PRODUTO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. TOTAL |
|---|---|---|---|
| LOTE 1 | Assistência 24 h diária de enfermagem | Serviço | 365 |
| | Fisioterapia respiratória diária | Serviço | 400 |
| | Fisioterapia motora diária | Serviço | 400 |
| | Enfermeiro (visita e supervisão da equipe) SEMANAL | Serviço | 60 |
| | Médico (visita) QUINZENAL | Serviço | 30 |
| | Nutricionista (visita) QUINZENAL | Serviço | 30 |
| | Fonoaudióloga (visita) 3X SEMANA | Serviço | 145 |



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

| | | |
|---|---|---|
| Terapeuta ocupacional (visita) SEMANAL | Serviço | 145 |
| Aspirador portátil de secreção | Serviço | 12 |
| AMBÚ- Balão auto-inflável Pediátrico | Serviço | 12 |
| Aparelho de pressão | Serviço | 12 |
| Balança de Precisão | Serviço | 12 |
| Cama Hospitalar com grades colchão de acordo com a necessidade do paciente (piramidal) | Serviço | 12 |
| Colchão caixa de ovo | Serviço | 12 |
| Concentrador de Oxigênio com backup | Serviço | 12 |
| Cilindro de Oxigênio BACK-UP 3 M3 | Serviço | 12 |
| Cilindro a Vácuo para Aspiração com Mangueira | Serviço | 12 |
| Inalador Portátil | Serviço | 12 |
| Oxímetro de Dedo | Serviço | 12 |
| Oxímetro Portátil | Serviço | 12 |
| Suporte de soro | Serviço | 12 |
| Termômetro Digital | Serviço | 12 |
| Umidificador com Extensor | Serviço | 12 |
| Equipo para alimentação | Unid. | 1600 |
| Probiotico intense (60 sachês) | Unid. | 15 |
| Frasco de alimentação 300 ML | Unid. | 1600 |
| Ácido Graxo Essencial | Unid. | 12 |
| Álcool em gel antisséptico de mão | Unid. | 12 |
| Álcool 70% | Caixa | 48 |
| Agulha 40 x 12 mm | Caixa | 1200 |
| Água destilada frasco com 500 ml | Unid. | 360 |
| Bandagem 5cm x 5 m | Unid. | 24 |
| Fita Microporosa 100x10 | pct | 12 |
| Gaze estéril embalagem c/ 10 unidades | Unid. | 3600 |
| Hipoclorito de sódio frasco com 1 litro | Rolos | 12 |
| Luva estéril | Unid. | 7200 |
| Luva de procedimento (CX) | Unid. | 150 |
| Mascara Cirúrgica Descartável. (cx com 50 unidades) | Unid. | 24 |



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Papel toalha (Pct com 1000 folhas) | Unid. | 48 |
| | Propê | Unid. | 1200 |
| | Seringa de 1 ml | Unid. | 800 |
| | Seringa de 10 ml | Capsula | 800 |
| | Seringa de 20 ml | Unid. | 720 |
| | Saco de lixo hospitalar pct com 50 unidades | Unid. | 12 |
| | Soro fisiológico 0,9% em ampolas de 10 ml | Unid. | 2400 |
| | Sonda de Aspiração nº08 com válvula para cavidade oral | Unid. | 7200 |
| | Acido Folínico 5mg/ml | FR | 60 |
| | Artane 5 mg | Unid. | 36 |
| | Aerolin 100cg | Unid. | 60 |
| | Betaína a base de anidra 200 mg/ml | Unid. | 108 |
| | Buscopan Solução oral 10mg/ml | Unid. | 20 |
| | Carnitina 500mg/ml | Unid. | 12 |
| | Clonazapam 2,5 | Unid. | 12 |
| | Cloreto de sódio 20% | Caixa | 60 |
| | Depakene 50mg/5ml xarope | Unid. | 96 |
| | Domperidona 1 mg/ml xarope | Unid. | 60 |
| | Hidroxicolamina 1 mg/ml | Unid. | 12 |
| | Metinonina 100mg | Unid. | 50 |
| | Melatonina 100/5ml | Unid. | 24 |
| | Nitrazepan 5mg | Unid. | 36 |
| | Pantoprazol 20mg 2, | Unid. | 12 |
| | Piridoxina 100mg/ml 1m | Unid. | 12 |
| | Riboflavina 5mg/ml | Unid. | 12 |
| | Symbcort Spray 6/200MCG | Unid. | 12 |
| | Trileptal 6% | Unid. | 108 |
| | Vitamina E 400mg | Unid. | 12 |
| | Zinco 4mg + Selênio 0,5mg + cobre 0,3ml | Unid. | 12 |
| **LOTE 2** | Assistência 24 h diária de enfermagem | Serviço | 365 |
| | Fisioterapia respiratória diária | Serviço | 400 |



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Fisioterapia motora diária | Serviço | 400 |
| | Enfermeiro (visita e supervisão da equipe) SEMANAL | Serviço | 60 |
| | Médico (visita) QUINZENAL | Serviço | 25 |
| | Nutricionista (visita) QUINZENAL | Serviço | 25 |
| | Terapeuta ocupacional (visita) 3X SEMANA | Serviço | 145 |
| | Aspirador Portátil com Mangueira | Serviço | 12 |
| | AMBÚ- Balão auto-inflável Pediátrico | Serviço | 12 |
| | Aparelho de pressão | Serviço | 12 |
| | Balança de Precisão | Serviço | 12 |
| | Bomba de Infusão | Serviço | 12 |
| | Cilindro a Vácuo para Aspiração com Mangueira | Serviço | 12 |
| | Cilindro de Oxigênio BACK-UP 3 M3 | Serviço | 12 |
| | Cama Hospitalar tipo FAWLER com colchão de acordo com a necessidade do paciente | Serviço | 12 |
| | Colchão Piramidal | Serviço | 12 |
| | Concentrador de Oxigênio | Serviço | 12 |
| | Circuito de ventilação mecânica evasiva para o ventilador ASTRAL 150 com umidificador e base aquecida | Serviço | 36 |
| | Inalador Portátil | Serviço | 12 |
| | Oximetro Portátil de mesa | Serviço | 12 |
| | Oximetro de Dedo | Serviço | 12 |
| | Suporte de soro | Serviço | 12 |
| | Termômetro Digital | Serviço | 12 |
| | Umidificador com Extensor | Serviço | 12 |
| | Ventilador ASTRAL 150 | Serviço | 12 |
| | Equipo para alimentação | Unid. | 720 |
| | Frasco de alimentação 500 ML | Unid. | 720 |
| | Modulo de Proteína 300grs (Fresubin Protein) | Unid. | 50 |
| | Vidro de TCM (250ML) | Unid. | 12 |
| | Álcool 70% | Unid. | 24 |
| | Álcool em gel antisséptico de mão | Unid. | 24 |
| | Água Destilada 1 litro | Unid. | 180 |
| | Agulha 1,20 x 40 mm | Unid. | 360 |

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Ácido Graxo Essencial Baby | Unid. | 24 |
| | Bandagem 5cm x 5 m | Rolos | 24 |
| | Compressa 45x50 (Campo operatório) | Unid. | 600 |
| | Filtro para ventilação mecânica 500 ml | Unid. | 120 |
| | Fita Microporosa 100x10 | Unid. | 12 |
| | Gaze Estéril | pct | 2800 |
| | Gaze Não Estéril c/ 500unid | Rolos | 50 |
| | Hipoclorito de sódio frasco com 1 litro | Unid. | 24 |
| | Luva Estéril | Unid. | 2400 |
| | Luva de Procedimento (CX) | Caixa | 72 |
| | Mascara Cirúrgica Descartável. (cx com 50 unidades) | Caixa | 24 |
| | Papel toalha (Pct com 1000 folhas) | pct | 48 |
| | Seringa de 5 ml | Unid. | 240 |
| | Sonda de Aspiração nº08 | Unid. | 4800 |
| | Seringa de 20 ml | Unid. | 240 |
| | Solução Aquosa, litro. (Clorexidine) | Unid. | 12 |
| | Saco de Lixo Hospitalar | Unid. | 365 |
| | Soro Fisiológico | Unid. | 2400 |
| **LOTE 3** | Assistência 6 h diária de enfermagem | Serviço | 365 |
| | Fisioterapia respiratória diária | Serviço | 400 |
| | Fisioterapia motora diária | Serviço | 400 |
| | Nutricionista (visita) 1X SEMANA | Serviço | 60 |
| | Fonoaudióloga (visita) 2X SEMANA | Serviço | 120 |
| | Terapeuta ocupacional (visita) 1X SEMANA | Serviço | 60 |
| | Equipo para alimentação | Unid. | 200 |
| | Frasco de alimentação 300 ML | Unid. | 200 |
| | Absorvente geriátricos c/ 21 | pct | 48 |
| | Álcool em gel antisséptico de mão | Unid. | 12 |
| | Álcool 70% | Unid. | 12 |
| | Bandagem terapêutica (extremidades e facial) | Rolos | 24 |
| | Cateter Nasal para concentrador de oxigênio | Unid. | 72 |

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Conexões para concentrador de oxigênio | Unid. | 48 |
| | Lenço Umedecido com 400 unidades | Unid. | 36 |
| | Luva de procedimento (CX) | Caixa | 24 |
| | Mascara Cirúrgica Descartável. (cx com 50 unidades) | Caixa | 12 |
| | Seringa de 10 ml | Unid. | 120 |
| | Seringa de 60 ml | Unid. | 180 |
| | Sonda de Gastrostomia com Válvula anti-refluxo MIC-KEY 16 FR 3,50 CM | Unid. | 4 |
| | Sonda de Aspiração nº08 com válvula para cavidade oral | Unid. | 2000 |
| | Umidificador para concentrador de oxigênio | Unid. | 48 |

**11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (*Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º*)

O quadro abaixo demonstra que, a estimativa do valor da contratação é de **R$ 1.550.793,10 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta Mil, Setecentos e Noventa e três Reais e dez Centavos),** onde constam os preços unitários referenciais.

Foram desconsiderados os valores inexequíveis e os valores muito acima do mercado, considerando os preços praticados no exercício anterior.

| ITEM | PRODUTO | UNID. DE MEDIDA | VALOR MÉDIO POR UNIDADE | QUANT. TOTAL | TOTAL | TOTAL POR LOTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 1 | Assistência 24 h diária de enfermagem | Serviço | Orçamento sigiloso conforme Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 | 365 | Orçamento sigiloso conforme Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 | Orçamento sigiloso conforme Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 |
| | Fisioterapia respiratória diária | Serviço | | 400 | | |
| | Fisioterapia motora diária | Serviço | | 400 | | |
| | Enfermeiro (visita e supervisão da equipe) SEMANAL | Serviço | | 60 | | |
| | Médico (visita) QUINZENAL | Serviço | | 30 | | |
| | Nutricionista (visita) QUINZENAL | Serviço | | 30 | | |
| | Fonoaudióloga (visita) 3X SEMANA | Serviço | | 145 | | |
| | Terapeuta ocupacional (visita) SEMANAL | Serviço | | 145 | | |
| | Aspirador portátil de secreção | Serviço | | 12 | | |
| | AMBÚ- Balão auto-inflável Pediátrico | Serviço | | 12 | | |
| | Aparelho de pressão | Serviço | | 12 | | |
| | Balança de Precisão | Serviço | | 12 | | |
| | Cama Hospitalar com grades colchão de acordo com a necessidade do paciente (piramidal) | Serviço | | 12 | | |



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

| | | | |
|---|---|---|---|
| Colchão caixa de ovo | Serviço | 12 | |
| Concentrador de Oxigênio com backup | Serviço | 12 | |
| Cilindro de Oxigênio BACK-UP 3 M3 | Serviço | 12 | |
| Cilindro a Vácuo para Aspiração com Mangueira | Serviço | 12 | |
| Inalador Portátil | Serviço | 12 | |
| Oximetro de Dedo | Serviço | 12 | |
| Oximetro Portátil | Serviço | 12 | |
| Suporte de soro | Serviço | 12 | |
| Termômetro Digital | Serviço | 12 | |
| Umidificador com Extensor | Serviço | 12 | |
| Equipo para alimentação | Unid. | 1600 | |
| Probiotico intense (60 sachês) | Unid. | 15 | |
| Frasco de alimentação 300 ML | Unid. | 1600 | |
| Ácido Graxo Essencial | Unid. | 12 | |
| Álcool em gel antisséptico de mão | Unid. | 12 | |
| Álcool 70% | Caixa | 48 | |
| Agulha 40 x 12 mm | Caixa | 1200 | |
| Água destilada frasco com 500 ml | Unid. | 360 | |
| Bandagem 5cm x 5 m | Unid. | 24 | |
| Fita Microporosa 100x10 | pct | 12 | |
| Gaze estéril embalagem c/ 10 unidades | Unid. | 3600 | |
| Hipoclorito de sódio frasco com 1 litro | Rolos | 12 | |
| Luva estéril | Unid. | 7200 | |
| Luva de procedimento (CX) | Unid. | 150 | |
| Mascara Cirúrgica Descartável. (cx com 50 unidades) | Unid. | 24 | |
| Papel toalha (Pct com 1000 folhas) | Unid. | 48 | |
| Propê | Unid. | 1200 | |
| Seringa de 1 ml | Unid. | 800 | |
| Seringa de 10 ml | Capsula | 800 | |
| Seringa de 20 ml | Unid. | 720 | |

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Saco de lixo hospitalar pct com 50 unidades | Unid. | | 12 | | |
| | Soro fisiológico 0,9% em ampolas de 10 ml | Unid. | | 2400 | | |
| | Sonda de Aspiração nº08 com válvula para cavidade oral | Unid. | | 7200 | | |
| | Acido Folínico 5mg/ml | FR | | 60 | | |
| | Artane 5 mg | Unid. | | 36 | | |
| | Aerolin 100cg | Unid. | | 60 | | |
| | Betaína a base de anidra 200 mg/ml | Unid. | | 108 | | |
| | Buscopan Solução oral 10mg/ml | Unid. | | 20 | | |
| | Carnitina 500mg/ml | Unid. | | 12 | | |
| | Clonazapam 2,5 | Unid. | | 12 | | |
| | Cloreto de sódio 20% | Caixa | | 60 | | |
| | Depakene 50mg/5ml xarope | Unid. | | 96 | | |
| | Domperidona 1 mg/ml xarope | Unid. | | 60 | | |
| | Hidroxicolamina 1 mg/ml | Unid. | | 12 | | |
| | Metinonina 100mg | Unid. | | 50 | | |
| | Melatonina 100/5ml | Unid. | | 24 | | |
| | Nitrazepan 5mg | Unid. | | 36 | | |
| | Pantoprazol 20mg 2, | Unid. | | 12 | | |
| | Piridoxina 100mg/ml 1m | Unid. | | 12 | | |
| | Riboflavina 5mg/ml | Unid. | | 12 | | |
| | Symbcort Spray 6/200MCG | Unid. | | 12 | | |
| | Trileptal 6% | Unid. | | 108 | | |
| | Vitamina E 400mg | Unid. | | 12 | | |
| | Zinco 4mg + Selênio 0,5mg + cobre 0,3ml | Unid. | | 12 | | |
| **LOTE 2** | Assistência 24 h diária de enfermagem | Serviço | Orçamento sigiloso conforme Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 | 365 | Orçamento sigiloso conforme Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 | Orçamento sigiloso conforme Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 |
| | Fisioterapia respiratória diária | Serviço | | 400 | | |
| | Fisioterapia motora diária | Serviço | | 400 | | |
| | Enfermeiro (visita e supervisão da equipe) SEMANAL | Serviço | | 60 | | |
| | Médico (visita) QUINZENAL | Serviço | | 25 | | |
| | Nutricionista (visita) QUINZENAL | Serviço | | 25 | | |



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Terapeuta ocupacional (visita) 3X SEMANA | Serviço | 145 |
| | Aspirador Portátil com Mangueira | Serviço | 12 |
| | AMBÚ- Balão auto-inflável Pediátrico | Serviço | 12 |
| | Aparelho de pressão | Serviço | 12 |
| | Balança de Precisão | Serviço | 12 |
| | Bomba de Infusão | Serviço | 12 |
| | Cilindro a Vácuo para Aspiração com Mangueira | Serviço | 12 |
| | Cilindro de Oxigênio BACK-UP 3 M3 | Serviço | 12 |
| | Cama Hospitalar tipo FAWLER com colchão de acordo com a necessidade do paciente | Serviço | 12 |
| | Colchão Piramidal | Serviço | 12 |
| | Concentrador de Oxigênio | Serviço | 12 |
| | Circuito de ventilação mecânica evasiva para o ventilador ASTRAL 150 com umidificador e base aquecida | Serviço | 36 |
| | Inalador Portátil | Serviço | 12 |
| | Oximetro Portátil de mesa | Serviço | 12 |
| | Oximetro de Dedo | Serviço | 12 |
| | Suporte de soro | Serviço | 12 |
| | Termômetro Digital | Serviço | 12 |
| | Umificador com Extensor | Serviço | 12 |
| | Ventilador ASTRAL 150 | Serviço | 12 |
| | Equipo para alimentação | Unid. | 720 |
| | Frasco de alimentação 500 ML | Unid. | 720 |
| | Modulo de Proteína 300grs (Fresubin Protein) | Unid. | 50 |
| | Vidro de TCM (250ML) | Unid. | 12 |
| | Álcool 70% | Unid. | 24 |
| | Álcool em gel antisséptico de mão | Unid. | 24 |
| | Água Destilada 1 litro | Unid. | 180 |
| | Agulha 1,20 x 40 mm | Unid. | 360 |
| | Ácido Graxo Essencial Baby | Unid. | 24 |
| | Bandagem 5cm x 5 m | Rolos | 24 |



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Compressa 45x50 (Campo operatório) | Unid. | | 600 | | |
| | Filtro para ventilação mecânica 500 ml | Unid. | | 120 | | |
| | Fita Microporosa 100x10 | Unid. | | 12 | | |
| | Gaze Estéril | pct | | 2800 | | |
| | Gaze Não Estéril c/ 500unid | Rolos | | 50 | | |
| | Hipoclorito de sódio frasco com 1 litro | Unid. | | 24 | | |
| | Luva Estéril | Unid. | | 2400 | | |
| | Luva de Procedimento (CX) | Caixa | | 72 | | |
| | Mascara Cirúrgica Descartável. (cx com 50 unidades) | Caixa | | 24 | | |
| | Papel toalha (Pct com 1000 folhas) | pct | | 48 | | |
| | Seringa de 5 ml | Unid. | | 240 | | |
| | Sonda de Aspiração nº08 | Unid. | | 4800 | | |
| | Seringa de 20 ml | Unid. | | 240 | | |
| | Solução Aquosa, litro. (Clorexidine) | Unid. | | 12 | | |
| | Saco de Lixo Hospitalar | Unid. | | 365 | | |
| | Soro Fisiológico | Unid. | | 2400 | | |
| **LOTE 3** | Assistência 6 h diária de enfermagem | Serviço | Orçamento sigiloso conforme Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 | 365 | Orçamento sigiloso conforme Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 | Orçamento sigiloso conforme Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 |
| | Fisioterapia respiratória diária | Serviço | | 400 | | |
| | Fisioterapia motora diária | Serviço | | 400 | | |
| | Nutricionista (visita) 1X SEMANA | Serviço | | 60 | | |
| | Fonoaudióloga (visita) 2X SEMANA | Serviço | | 120 | | |
| | Terapeuta ocupacional (visita) 1X SEMANA | Serviço | | 60 | | |
| | Equipo para alimentação | Unid. | | 200 | | |
| | Frasco de alimentação 300 ML | Unid. | | 200 | | |
| | Absorvente geriátricos c/ 21 | pct | | 48 | | |
| | Álcool em gel antisséptico de mão | Unid. | | 12 | | |
| | Álcool 70% | Unid. | | 12 | | |
| | Bandagem terapêutica (extremidades e facial) | Rolos | | 24 | | |
| | Cateter Nasal para concentrador de oxigênio | Unid. | | 72 | | |
| | Conexões para concentrador de oxigênio | Unid. | | 48 | | |

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Lenço Umedecido com 400 unidades | Unid. | | 36 | | |
| | Luva de procedimento (CX) | Caixa | | 24 | | |
| | Mascara Cirúrgica Descartável. (cx com 50 unidades) | Caixa | | 12 | | |
| | Seringa de 10 ml | Unid. | | 120 | | |
| | Seringa de 60 ml | Unid. | | 180 | | |
| | Sonda de Gastrostomia com Válvula anti-refluxo MIC-KEY 16 FR 3,50 CM | Unid. | | 4 | | |
| | Sonda de Aspiração nº08 com válvula para cavidade oral | Unid. | | 2000 | | |
| | Umidificador para concentrador de oxigênio | Unid. | | 48 | | |
| | | | | **VALOR TOTAL GLOBAL** | | |

**12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO** (*Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)*

O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

> *II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;*

Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

> *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o*
>
> *objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Diante do exposto, esta contratação foi dividida em ITENS, para garantir uma maior competitividade e economicidade da contratação.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** (*De acordo com o art. 7o, §2o, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**14. GERENCIAMENTO DE RISCOS**

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbram-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido.

O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.

| Risco | | Probabilidade | Impactos |
|---|---|---|---|
| Nº | Descrição | | |
| 01 | Impugnação ao processo licitatório | Baixa | Alto |
| 02 | Qualidade Insuficiente dos Serviços Prestados | Média | Alto |
| 03 | Atrasos na Entrega de Insumos e Equipamentos Médicos | Média | Alto |
| 04 | Problemas Financeiros da Empresa Contratada | Baixo | Médio |
| 05 | Falhas na Comunicação e Coordenação entre Equipes | Média | Médio |
| 06 | Falta de Treinamento Adequado da Equipe de Home Care | Média | Alto |
| **Descrição da Classificação da Probabilidade e Impactos: Baixa, Média e Alta.** | | | |

Sendo assim, após levantamentos dos riscos conforme Quadro acima, faz-se necessário apresentar os principais riscos selecionados pela Equipe de Planejamento da Contratação.

| **Risco 01:** | Impugnação ao processo licitatório | | |
|---|---|---|---|
| Probabilidade: | ■ Baixa | ☐ Média | ☐ Alta |
| Impactos: | ☐ Baixa | ☐ Média | ■ Alta |
| **Danos** | | | |
| Paralisação do processo de contratação. | | | |
| **Ações Preventivas** | | | |
| **Descrição** | | **Responsável** | |
| 1. | Realizar uma análise minuciosa da documentação exigida antes da publicação do edital. | Equipe de Planejamento | |
| **Ações de Contingências** | | | |
| **Descrição** | | **Responsável** | |
| 1. | Designar uma equipe técnica especializada para ajudar a responder às impugnações e contestações de forma rápida e eficaz. | Equipe de Apoio Técnico | |

| **Risco 02:** | Qualidade Insuficiente dos Serviços Prestados | | |
|---|---|---|---|
| Probabilidade: | ☐ Baixa | ■ Média | ☐ Alta |
| Impactos: | ☐ Baixa | ☐ Média | ■ Alta |



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

| | | |
|---|---|---|
| **Danos** | | |
| Comprometimento da saúde do paciente, aumento da morbidade e mortalidade, e reclamações judiciais contra a administração pública. | | |
| **Ações Preventivas** | | |
| **Descrição** | | **Responsável** |
| 1. | Implementar auditorias regulares e monitoramento constante dos serviços prestados | Equipe de Apoio Técnico |
| **Ações de Contingências** | | |
| **Descrição** | | **Responsável** |
| 1. | Manter uma linha direta de comunicação com a empresa contratada para correções imediatas; incluir cláusulas contratuais de rescisão por desempenho insuficiente. | Gestor do Contrato. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Risco 03:** | Atrasos na Entrega de Insumos e Equipamentos Médicos | | | | |
| Probabilidade: | ☐ | Baixa | ■ | Média | ☐ Alta |
| Impactos: | ☐ | Baixa | ☐ | Média | ■ Alta |

| | | |
|---|---|---|
| **Danos** | | |
| Interrupção dos cuidados ao paciente, agravamento do estado de saúde, e necessidade de contratação emergencial de novos fornecedores, aumentando os custos. | | |
| **Ações Preventivas** | | |
| **Descrição** | | **Responsável** |
| 1. | Estabelecer contratos com múltiplos fornecedores para reduzir a dependência de um único provedor | Empresa contratada. |
| **Ações de Contingências** | | |
| **Descrição** | | **Responsável** |
| 1. | Manter estoque mínimo de insumos críticos; negociar cláusulas contratuais de penalidade por atraso. | Empresa contratada. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Risco 04:** | Problemas Financeiros da Empresa Contratada | | | | |
| Probabilidade: | ■ | Baixa | ☐ | Média | ☐ Alta |
| Impactos: | ☐ | Baixa | ■ | Média | ☐ Alta |

| | | |
|---|---|---|
| **Danos** | | |
| Descontinuidade do serviço de home care devido à insolvência da empresa, impactando negativamente a saúde dos pacientes e exigindo processos de emergência para encontrar novos prestadores. | | |
| **Ações Preventivas** | | |
| **Descrição** | | **Responsável** |
| 1. | Realizar uma avaliação financeira prévia da empresa | Empresa contratada. |
| **Ações de Contingências** | | |
| **Descrição** | | **Responsável** |
| 1. | Exigir garantias contratuais e fianças; manter uma lista de empresas alternativas como backup em caso de falência ou interrupção dos serviços. | Empresa contratada. |

| | |
|---|---|
| **Risco 05:** | Falhas na Comunicação e Coordenação entre Equipes |



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Probabilidade: | | Baixa | ■ | Média | Alta |
| Impactos: | | Baixa | ■ | Média | Alta |

| **Danos** |
|---|
| Erros no atendimento, como administração incorreta de medicamentos, resultando em danos à saúde do paciente e possíveis complicações legais. |

| **Ações Preventivas** | | |
|---|---|---|
| | **Descrição** | **Responsável** |
| 1. | Estabelecer protocolos claros de comunicação | Empresa contratada. |

| **Ações de Contingências** | | |
|---|---|---|
| | **Descrição** | **Responsável** |
| 1. | Utilizar plataformas digitais para compartilhamento de informações e registros médicos; realizar treinamentos periódicos com a equipe. | Empresa contratada. |

| **Risco 06:** | Falta de Treinamento Adequado da Equipe de Home Care | | | |
|---|---|---|---|---|
| Probabilidade: | | Baixa | ■ | Média | Alta |
| Impactos: | | Baixa | | Média | ■ Alta |

| **Danos** |
|---|
| Incidentes e erros de atendimento devido à falta de conhecimento e habilidades necessárias, resultando em danos à saúde dos pacientes e aumento dos custos de tratamento. |

| **Ações Preventivas** | | |
|---|---|---|
| | **Descrição** | **Responsável** |
| 1. | Exigir certificações e treinamentos contínuos para a equipe | Empresa contratada. |

| **Ações de Contingências** | | |
|---|---|---|
| | **Descrição** | **Responsável** |
| 1. | Incluir no contrato a obrigatoriedade de programas de capacitação regular; realizar avaliações periódicas das habilidades da equipe. | Empresa contratada. |

**15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO** (*Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)*

Inicialmente, é imprescindível analisar o alinhamento da contratação com as metas do Plano Plurianual (PPA) e com o Plano Municipal de Contratações Públicas (PMCA).

A presente contratação encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual – exercício 2024 (Lei Municipal N.º 5.622, de 20 de dezembro de 2023).

O Município de Santa Rita do Sapucaí está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021), não tendo ainda o Plano Municipal de Contratações Públicas publicado.

**16. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO**

Esta é uma análise que precisará ser realizada obrigatoriamente em momento futuro, de forma que, é melhor já realizar durante o Estudo Técnico Preliminar, para evitar retrabalho em momento posterior.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o Pregão Eletrônico, pelo modo de disputa no sistema ABERTO e FECHADO como modalidade preferencial, pelo critério de menor preço por item.

Para esta contratação deverá ser utilizado o Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item visando garantir a transparência, competitividade e economicidade do processo licitatório, alinhando-se às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/21 e buscando o melhor interesse público. Abaixo, apresentamos os principais pontos que justificam essa opção:

**Transparência e ampliação da concorrência:** Promoção da transparência e ampliação da participação de potenciais fornecedores, uma vez que o processo é realizado de forma eletrônica, permitindo que empresas de todo o país concorram de forma igualitária.

**Eficiência e Agilidade:** Procedimento ágil e eficiente, caracterizado pela simplicidade de suas etapas e pela redução dos prazos, o que possibilita a rápida conclusão do processo licitatório e a contratação dos fornecedores em tempo hábil para atender às necessidades da administração.

**Economicidade:** Ao adotar o critério de menor preço por item, a Prefeitura busca garantir a obtenção dos bens com o melhor custo-benefício para os cofres públicos, selecionando os fornecedores que oferecem os produtos de qualidade adequada ao menor preço possível, contribuindo assim para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

**Facilidade de Comparação e Avaliação:** O critério de menor preço por item permite uma comparação objetiva das propostas apresentadas pelos fornecedores, facilitando a avaliação das ofertas e a seleção daquela que melhor atende às especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital.

**Garantia de Competitividade:** Ao definir o critério de menor preço por item, a Prefeitura estimula a competitividade entre os fornecedores, incentivando-os a oferecerem propostas mais vantajosas e competitivas, o que pode resultar em melhores condições comerciais para o poder público.

Diante desses aspectos, a utilização do Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item se apresenta como a opção mais adequada para a referida contratação, assegurando a eficiência, transparência e economicidade do processo licitatório, em conformidade com os princípios da administração pública.

**17. RESULTADOS PRETENDIDOS** (*De acordo com o art. 7o, §2o, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de enfermagem em âmbito domiciliar (home care) visa alcançar uma série de resultados que beneficiem tanto os pacientes quanto a administração pública. Esses resultados pretendidos abrangem aspectos relacionados à saúde, eficiência administrativa, satisfação do paciente e otimização dos recursos públicos. Abaixo estão os principais resultados esperados:

**1. Melhoria na Qualidade de Vida dos Pacientes**

Objetivo: Proporcionar um atendimento humanizado e personalizado que respeite as necessidades e condições de cada paciente, promovendo bem-estar, conforto e dignidade.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

Resultado Pretendido: Pacientes experimentando uma melhora significativa na qualidade de vida, com cuidados adequados à sua condição de saúde, sem a necessidade de hospitalização contínua.

**3. Cuidado Contínuo e Integrado**

Objetivo: Garantir a continuidade dos cuidados após a alta hospitalar, evitando a descontinuidade no tratamento e promovendo a recuperação em um ambiente familiar.

Resultado Pretendido: Pacientes recebendo um atendimento contínuo e integrado, com acompanhamento de sua evolução e ajustes no tratamento conforme necessário.

**4. Eficiência no Uso de Recursos Públicos**

Objetivo: Utilizar os recursos públicos de maneira eficaz, evitando gastos desnecessários com internações prolongadas e otimizando os custos com atendimento domiciliar.

Resultado Pretendido: Redução dos custos totais com cuidados de saúde, ao mesmo tempo em que se mantém ou se melhora a qualidade dos serviços prestados.

**5. Satisfação dos Pacientes e Seus Familiares**

Objetivo: Aumentar a satisfação dos pacientes e de suas famílias com o serviço de saúde, proporcionando um atendimento que atenda às expectativas e necessidades individuais.

Resultado Pretendido: Elevado índice de satisfação entre pacientes e familiares, refletido em feedbacks positivos e menor número de reclamações.

**6. Redução de Complicações e Readmissões Hospitalares**

Objetivo: Reduzir a incidência de complicações de saúde que possam levar à readmissão hospitalar, por meio de um acompanhamento adequado e intervenções preventivas em casa.

Resultado Pretendido: Diminuição do número de readmissões hospitalares, refletindo a eficácia do cuidado domiciliar em manter a saúde do paciente estável.

**7. Cumprimento de Ordens Judiciais e Conformidade Legal**

Objetivo: Atender às determinações judiciais relacionadas à prestação de cuidados domiciliares, garantindo a conformidade com as exigências legais e evitando penalidades.

Resultado Pretendido: Pleno cumprimento das ordens judiciais e manutenção da conformidade com todas as regulamentações e normas vigentes, evitando litígios e sanções.

**8. Personalização e Humanização do Atendimento**

Objetivo: Adaptar os cuidados de saúde às particularidades de cada paciente, levando em consideração suas preferências, cultura, e ambiente familiar.

Resultado Pretendido: Atendimento altamente personalizado e humanizado, que respeite as individualidades e proporcione maior conforto ao paciente.

**9. Melhor Monitoramento e Controle do Tratamento**

Objetivo: Estabelecer um sistema de monitoramento eficaz para acompanhar a evolução do tratamento dos pacientes em home care, com comunicação fluida entre a equipe de saúde e os familiares.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

Resultado Pretendido: Monitoramento contínuo da condição de saúde dos pacientes, permitindo intervenções rápidas em caso de mudanças no estado de saúde, e comunicação eficiente entre todos os envolvidos no cuidado.

10. **Fidelização e Confiança na Prestação de Serviços de Saúde**

Objetivo: Construir um relacionamento de confiança entre os pacientes, seus familiares, e os prestadores de serviços de saúde domiciliar.

Resultado Pretendido: Fidelização dos pacientes ao serviço de home care, com confiança no cuidado recebido e uma imagem positiva da administração pública como provedora de serviços de saúde de qualidade.

Os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de enfermagem no âmbito domiciliar (home care) vão além da simples prestação de serviços de saúde em domicílio. Eles incluem melhorias significativas na qualidade de vida dos pacientes, eficiência no uso dos recursos públicos, satisfação dos pacientes e cumprimento das exigências legais. Ao alcançar esses resultados, a administração pública não só otimiza o sistema de saúde como também reforça seu compromisso com a excelência no atendimento e o bem-estar da população.

**18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS** (*De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

**19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS** (*De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de enfermagem em ambito domiciliar (home care) pode trazer alguns impactos ambientais, principalmente relacionados à geração e ao gerenciamento de resíduos médicos, consumo de recursos e emissões associadas ao transporte. Embora esses impactos sejam menores quando comparados a grandes operações industriais ou hospitalares, ainda assim merecem atenção para garantir práticas sustentáveis e minimizar os danos ao meio ambiente. Abaixo estão os principais impactos ambientais potenciais:

**1. Geração de Resíduos Médicos Domiciliares**

**Descrição:** O atendimento domiciliar envolve o uso de materiais descartáveis como seringas, agulhas, curativos, luvas e outros insumos médicos. Esses materiais, quando usados, tornam-se resíduos potencialmente perigosos, que podem contaminar o solo e a água se não forem descartados adequadamente.

**Impacto Ambiental:** Poluição do solo e da água, risco de contaminação biológica e química, aumento do volume de resíduos em aterros sanitários.

**Mitigação:** Implementar um sistema rigoroso de segregação, coleta e descarte seguro dos resíduos médicos domiciliares, seguindo as normas de saúde e meio ambiente. A empresa contratada deve garantir que todos os profissionais estejam treinados para o manuseio e descarte adequado desses resíduos.

**2. Consumo de Recursos Naturais**

**Descrição:** O atendimento domiciliar exige o uso contínuo de insumos, medicamentos e equipamentos, que, por sua vez, requerem recursos naturais para sua produção. Além disso, o uso de equipamentos médicos que dependem de energia elétrica também aumenta o consumo de recursos energéticos.

**Impacto Ambiental:** Depleção de recursos naturais, aumento da pegada de carbono associada à produção e ao consumo de insumos, e maior demanda por energia elétrica, especialmente em casos que envolvem equipamentos de suporte à vida.

**Mitigação:** A empresa pode adotar práticas de consumo consciente, utilizando insumos sustentáveis quando possível, e equipamentos de baixo consumo energético. O uso de fontes de energia renovável para alimentar equipamentos médicos pode ser incentivado.

**3. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)**

**Descrição:** O transporte frequente de profissionais de saúde, insumos e equipamentos entre as residências dos pacientes contribui para as emissões de GEE, especialmente se forem utilizados veículos movidos a combustíveis fósseis.

**Impacto Ambiental:** Contribuição para as mudanças climáticas devido ao aumento das emissões



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

de CO2 e outros poluentes atmosféricos.

**Mitigação:** Optar por veículos elétricos ou híbridos para o transporte dos profissionais de saúde e insumos, promover o uso de telemedicina para reduzir a necessidade de deslocamentos, e planejar rotas eficientes para minimizar as distâncias percorridas.

**4. Poluição Sonora**

**Descrição:** A utilização de certos equipamentos médicos no domicílio, como ventiladores e monitores, pode gerar ruído que, em ambientes residenciais, pode causar desconforto ou perturbação, especialmente em áreas densamente povoadas.

**Impacto Ambiental:** Poluição sonora, que pode afetar a qualidade de vida tanto dos pacientes quanto dos vizinhos, especialmente em zonas urbanas.

**Mitigação:** Selecionar e utilizar equipamentos com certificação de baixo ruído e, quando possível, optar por locais de instalação que minimizem o impacto sonoro.

**5. Utilização e Descarte de Produtos Químicos**

**Descrição:** O uso de produtos de limpeza e desinfetantes é necessário para manter um ambiente seguro para o paciente em home care. Esses produtos, se não forem biodegradáveis, podem ser prejudiciais ao meio ambiente.

**Impacto Ambiental:** Contaminação de recursos hídricos e solos devido ao descarte inadequado de substâncias químicas.

**Mitigação:** Utilizar produtos de limpeza e desinfetantes biodegradáveis e ambientalmente seguros, e garantir o descarte correto de quaisquer produtos químicos.

**6. Consumo de Água**

**Descrição:** O cuidado domiciliar pode aumentar o consumo de água para a higiene dos pacientes, esterilização de equipamentos reutilizáveis e limpeza do ambiente.

**Impacto Ambiental:** Pressão sobre os recursos hídricos locais, especialmente em regiões onde a água é um recurso escasso.

**Mitigação:** Implementar práticas de uso eficiente da água, como a utilização de equipamentos que

A contratação de uma empresa em prestação de serviços de enfermagem em ambito domiciliar (home care) pode ter impactos ambientais que, embora sejam em escala reduzida, ainda exigem atenção para minimizar danos ao meio ambiente. A adoção de práticas sustentáveis, o treinamento adequado dos profissionais e a implementação de políticas de gerenciamento de resíduos são essenciais para garantir que os serviços prestados respeitem tanto a saúde dos pacientes quanto o meio ambiente.

**20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta Equipe de Planejamento declara que,



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

■ É **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ É **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

20.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Após todas as considerações registradas neste estudo, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado e, pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 069/2024**

**TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:**

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

**2. DO OBJETO**

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL**.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**

3.1. As especificações e quantidades constam das RIMS – Requisições Internas de Materiais e Serviços.

3.2 – O serviço deverá ser prestado em tempo integral e ininterrupto, enquanto na vigência do Contrato.

3.3.- A empresa vencedora deverá dispor, por tempo integral de Equipe de Enfermagem cujos membros estejam devidamente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem.

3.4. – A empresa vencedora deverá dispor de profissional Médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, para atendimento quinzenal, e outros atendimentos que se façam necessários, ***além deste***.

3.5 – A empresa vencedora deverá dispor de profissional Fisioterapeuta, devidamente inscrito no seu Conselho, para atendimento diário, e outros atendimentos que se façam necessários, ***além deste***.

3.6 – A empresa vencedora deverá dispor de profissional Fonoaudiólogo, Nutricionista e Terapeuta ocupacional, devidamente inscrito em seus Conselhos, para atendimento conforme a necessidade.

3.7 – Os documentos que comprovam a qualificação dos profissionais que compõem a equipe da empresa e a inscrição de cada um deles nos respectivos Conselhos deverão ser apresentados no momento da assinatura do contrato, juntamente com os Documentos de Habilitação.

3.8 – Os vínculos entre os profissionais habilitados e registrados em seus respectivos Conselhos poderão ser firmados por meio de contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação; ou os vínculos que estejam regulados pela legislação trabalhista; ou ainda, os vínculos que constem do quadro societário.

3.9. Os profissionais Técnicos de Enfermagem que fazem plantão diariamente no domicílio deverão ter vínculo empregatício conforme CLT.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

3.10 – A empresa vencedora deverá dispor de todo equipamento, insumos e medicamentos necessários ao atendimento do paciente.

3.11 – Os equipamentos alocados na residência da paciente serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

3.12 – Os profissionais deverão executar os procedimentos uniformizados ou com jalecos brancos devidamente identificados.

3.13 – Não serão permitidos quaisquer tipos de cobranças pelo atendimento prestado, além dos devidos em Contrato, sejam esses a quem quer que seja. Essa ocorrência implicará na imediata denúncia de crime.

3.14 – É indispensável à disponibilidade de todos os equipamentos necessários para o atendimento do paciente, conforme quadro de especificações e quantidades anexas.

3.15. A quantidade estimada no edital será solicitada conforme necessidade do paciente, ou seja, somente será pago o material que for realmente necessário.

**4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1. O serviço de Home Care foi criado para atender a inúmeras doenças e condições de saúde, dentro da casa do paciente. Além de toda a estrutura necessária, o Home Care oferece profissionais disponíveis 24 horas e visitas de especialistas de acordo com a necessidade de cada caso com objetivo de melhorar a qualidade de vida do paciente e seus vínculos familiares, no conforto do seu lar, promover, manter e/ ou restaurar a saúde do paciente, reduzir o risco de infecções cruzadas; reduzir o custo do tratamento, sem perda de qualidade de vida.

4.2. Os serviços de Home Care são voltados aos pacientes, de forma individualizada para portadores de doenças crônicas ou degenerativas de um acompanhamento constantes principalmente acompanhadas de sequelas neuropsicomotoras.

4.3. Isto posto faz-se necessária a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Enfermagem em Âmbito Domiciliar (Home Care), para atender as necessidades da menor Isis de Souza cruz conforme ordem judicial nº 0569.16.004787-1 e do menor Davi Lucca Magalhães Teles de Souza conforme ordem judicial nº 0569.18.0005040-54.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. A escolha da solução de mercado para a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de enfermagem no âmbito domiciliar (home care) deve ser realizada com base em uma análise criteriosa das necessidades dos pacientes. Garantir a qualidade dos cuidados domiciliares é essencial para melhorar a qualidade de vida dos pacientes e otimizar o uso dos recursos públicos. Com uma abordagem estruturada e transparente, é possível selecionar uma empresa que ofereça serviços de home care de alta qualidade, garantindo a segurança e o bem-estar dos pacientes atendidos no município.

5.2. A contratação a partir de fornecedores especializados se destaca como a solução mais viável e eficiente para atender às necessidades de prestação de serviços de enfermagem em âmbito domiciliar (home care) para os pacientes em Santa Rita do Sapucaí/MG uma vez que o município não conta com equipe multidisciplinar para o atendimento de home care, não possui os equipamentos necessários para atender a necessidade do paciente e a aquisição de



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

produtos por se tratar de objetos diferentes pode ocorrer atraso e esses produtos são essenciais para garantir que os pacientes que necessitam de cuidados domiciliares recebam um atendimento seguro e de qualidade. O processo deve ser conduzido com transparência, eficiência e responsabilidade, assegurando que não haja interrupção e que as necessidades dos pacientes sejam plenamente atendidas.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1. Sustentabilidade:**

6.1.1. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

**6.2. Subcontratação:**

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6.3. Garantia da contratação:**

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**7. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):**

7.1.1. A solicitação dos serviços deverá ser feita pela Secretaria solicitante diretamente a empresa vencedora por qualquer meio de comunicação.

**7.2. Da Realização do(s) Serviço(s) e Entrega da Nota Fiscal:**

7.2.1. Os serviços deverão ser realizados no domicílio do paciente, em endereço devidamente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e comunicado a contratada na forma do item 7.1.1 deste memorial.

7.2.2. Deverá ser realizado fechamento mensal, com relatório de serviços e produtos utilizados enviado para aceite do fiscal indicado no item 14.2.2 deste Termo de Referência.

7.2.3. Após o aceite por parte do fiscal designado a contratada será comunicada para que emita a respectiva Nota Fiscal, e a entregue na Secretaria Municipal de Saúde, para que seja encaminhada a Divisão de Compras.

**8. GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.6. Fiscalização:**

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.2. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, VI);

8.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, II);

8.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, III);

8.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, IV).

8.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, V).

8.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, VII).

**8.7. Fiscalização Administrativa:**

8.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 15.495, de 2023).

8.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 23, IV).

**8.8. Gestor do Contrato**

8.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, IV).

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, II).

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, III).

8.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, VIII).

8.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, X).

8.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, VI).

8.8.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Liquidação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

**9.1. Recebimento:**

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**9.2. Liquidação:**

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3.1. o prazo de validade;

9.2.3.2. a data da emissão;

9.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.2.3.5. o valor a pagar; e

9.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.3. Prazo de pagamento**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

9.3.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

9.3.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada***.

9.3.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

**9.4. Forma de pagamento**

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**10.2. Forma de fornecimento**

10.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

**10.3. Habilitação jurídica**

10.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.3.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

10.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.5. Qualificação Econômico-Financeira**

10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

**10.6. Qualificação Técnica**

**10.6.1. Geral:**

10.6.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.6.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.6.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.6.1.5. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

**10.7. Específicos:**

10.7.1. Alvará de Funcionamento em nome da proponente.

10.7.2. Alvará da Vigilância Sanitária com liberação da atividade.

10.7.3. Comprovante de Registro da empresa no Conselho relativo ao responsável técnico pelo serviço prestado.

**11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 1.550.792,50 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**

11.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...", cita-se:

11.2.1. Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7),

> *A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de*



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

> *lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.*

11.2.2. Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

> *Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.*

11.2.3. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

11.2.4. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o Município de Santa Rita do Sapucaí informa aos Licitantes que será divulgado somente o valor global estimado da contratação. O custo estimado unitário é de caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

**12. DA VIGÊNCIA**

**12.1. Do Contrato:**

12.1.1. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

12.1.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

12.1.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.06.01.10.302.1001.2.372.0000.339030 – 258 (SAUDE) –** Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade / Outros Serviços de Pessoa jurídica.

**14. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. As secretarias cujos fiscais de contrato foram designados servidores comissionados não possuem servidores efetivos com funções administrativas, somente cargos operacionais.

**14.2. Pela Secretaria Municipal de Saúde**:

14.2.1. O apoio técnico ficará a cargo da servidora Elisangela Cássia Marques.

14.2.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo da servidora Elisangela Cássia Marques.

14.2.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

14.1.4. A responsabilidade da gestão, execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

**ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 069/2024**

**TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**Razão Social:** _____

**CNPJ:** _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

**Endereço:** _____

**Bairro:** _____ **Município:** _____

**Estado:**_____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

**Representante Legal:** _____

**RG:**_____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

**DECLARA** sobre sua proposta:

**1.** Estar ciente de que o envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Autoridade competente, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

**2.** Prazo de validade da proposta: _____

**3.** Prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos: _____

**4.** Valor Global da Proposta:_____ (_____)

**5.** Pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, obrigando-se a tudo cumprir conforme o estabelecido.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____
_____

Na(s) página(s) que se segue(m), vai a proposta de valores unitários e totais por item, dos serviços.

**_____, ____de _____de _____.**

_____

**ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA**
**CARIMBO DO CNPJ**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| LOTE 0001 | | | | |
| 1 | 301.000.476 | ACIDO FOLINICO 5 MG/ML<br>Acido Folinico 5mg/ml 4 ml 1 vez ao dia (frasco com 30 ml) | UN | 60 |
| 2 | 301.000.016 | ACIDO GRAXO ESSENCIAL 20 ML | UN | 12 |
| 3 | 301.000.749 | AEROLIN 100CG | UN | 60 |
| 4 | 301.000.466 | AGUA DESTILADA FRASCO 500 ML | UN | 360 |
| 5 | 301.000.472 | AGULHA 40 X 12 MM | UN | 1200 |
| 6 | 301.000.015 | ALCOOL 70% 1 LITRO | UN | 48 |
| 7 | 301.000.014 | ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO DE MAO 500 ML. | UN | 12 |
| 8 | 301.000.453 | AMBU-BALAO AUTO-INFLAVEL PEDIATRICO. | UN | 12 |
| 9 | 301.000.744 | APARELHO DE PRESSÃO | SV | 12 |
| 10 | 301.000.477 | ARTANE 5 MG/COMPRIMIDO<br>Artane 5 mg comprimido diluir 1 comp em 5 ml de agua e administrar 2 ml 12/12h | CP | 36 |
| 11 | 301.000.451 | ASPIRADOR PORTATIL DE SECRECAO | UN | 12 |
| 12 | 301.000.547 | ASSIST. 24 H DIARIA -<br>DE ENFERMAGEM. | SV | 365 |
| 13 | 301.000.064 | BALANCA DE PRECISAO - | SV | 12 |
| 14 | 301.000.013 | BANDAGEM 5 CM X 5 M | RL | 24 |
| 15 | 301.000.478 | BETAINA 200 MG/ML<br>Betaina base de anidra 200 mg/ml 10 ml 3 vezes ao dia (frasco com 100 ml) | UN | 108 |
| 16 | 301.000.421 | BUSCOPAM SOLUCAO ORAL<br>Buscopan Solucao oral 10mg/ml 6 gotas 3 vezes ao dia (frasco com 20 ml) | UN | 20 |
| 17 | 301.000.449 | CAMA HOSPITALAR PIRAMIDIAL<br>com grades colchao de acordo com a necessidade do paciente (piramidial) | UN | 12 |
| 18 | 301.000.557 | CARNITINA<br>Carnitina 500mg/ml 0,8ml de 12/12hr (frasco de 50 ml) | UN | 12 |
| 19 | 301.000.065 | CILINDRO A VACUO P/ ASPIRACAO<br>com mangueira | SV | 12 |
| 20 | 301.000.004 | CILINDRO OXIGENIO BACK-UP 3 M3 | UN | 12 |
| 21 | 301.000.750 | CLONAZAPAM 2,5 | UN | 12 |
| 22 | 301.000.751 | CLORETO DE SODIO 20% | CX | 60 |
| 23 | 301.000.008 | COLCHAO PIRAMIDAL<br>(TROCA A CADA 2 MESES). | UN | 12 |
| 24 | 301.000.452 | CONCENTRADOR DE OXIGENIO -<br>COM BACKUP. | UN | 12 |
| 25 | 301.000.422 | DEPAKENE 50MG<br>Depakene 50mg/5ml xarope 4,5ml 3 vezes ao dia (frasco com 100ml) | UN | 96 |
| 26 | 301.000.066 | DOMPERIDONA 1 MG/ML XAROPE<br>5 ml 3 vezes ao dia. | FR | 60 |
| 27 | 301.000.563 | ENFERMEIRO SEMANAL -<br>Enfermeiro (visita e supervisao de equipe)SEMANAL. | SV | 60 |
| 28 | 301.000.457 | EQUIPO PARA ALIMENTACAO - | UN | 1600 |
| 29 | 301.000.549 | FISIOTERAPIA MOTORA DIARIA - | SV | 400 |
| 30 | 301.000.548 | FISIOTERAPIA RESPIRATORIA - | SV | 400 |



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | DIARIA | | |
| 31 | 301.000.012 | FITA MICROPOROSA 100 X 10 | RL | 12 |
| 32 | 301.000.553 | FONOAUDIOLOGA VISITA<br>3 X SEMANA. | SV | 145 |
| 33 | 301.000.458 | FRASCO DE ALIMENTACAO 300 ML | UN | 1600 |
| 34 | 301.000.460 | GAZE ESTERIL EMBALAGEM 10 UNID | UN | 3600 |
| 35 | 301.000.560 | HIDROXICOBOLAMINA<br>Hidroxicolamina 1 mg/ml 1ml 1 vez ao dia (frasco com 30ml) | UN | 12 |
| 36 | 301.000.017 | HIPOCLORITO DE SODIO 1 LITRO<br>FRASCO DE 1 LITRO. | UN | 12 |
| 37 | 301.000.038 | INALADOR PORTATIL | UN | 12 |
| 38 | 301.000.561 | LUVA DE PROCEDIMENTO HOMECARE<br>caixa com 100 unidades. | CX | 150 |
| 39 | 301.000.465 | LUVA ESTERIL - | UN | 7200 |
| 40 | 301.000.010 | MASCARA CIRURG. DESCART.<br>MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL (CX COM 50 UNIDADES) | CX | 24 |
| 41 | 301.000.551 | MEDICO VISITA QUINZENAL | SV | 30 |
| 42 | 301.000.758 | MELATONINA 100/5ML | UN | 24 |
| 43 | 301.000.556 | METIONINA 100 MG<br>Metinonina 100mg 5ml de 12/12hr (frasco de 150 ml) | UN | 50 |
| 44 | 301.000.424 | NITRAZEPAN 5MG<br>Nitrazepan 5mg 1cp + 10ml por 2,5ml 2 vezes ao dia (frasco de 100 ml) | UN | 36 |
| 45 | 301.000.552 | NUTRICIONISTA VISITA QUINZENAL | SV | 30 |
| 46 | 301.000.745 | OXIMETRO DE DEDO | SV | 12 |
| 47 | 301.000.450 | OXIMETRO PORTATIL - | UN | 12 |
| 48 | 301.000.425 | PANTOPRAZOL 20MG<br>Pantoprazol 20mg 2,5ml 1 vez ao dia (frasco de 100 ml) | UN | 12 |
| 49 | 301.000.011 | PAPEL TOALHA(PCT C/ 1000FOLHAS | PT | 48 |
| 50 | 301.000.479 | PIRIDOXINA 100 MG/ML<br>Piridoxina 100mg/ml 1ml 1 vez ao dia (frasco com 30 ml) | UN | 12 |
| 51 | 301.000.006 | PROBIOTICO INTESE (60 SACHES) | CX | 15 |
| 52 | 301.000.748 | PROPÊ | UN | 1200 |
| 53 | 301.000.480 | RIBOFLAVINA 5 MG/ML<br>Riboflavina 5mg/ml 1ml 1 vez ao dia (frasco com 30 ml) | UN | 12 |
| 54 | 301.000.468 | SACO DE LIXO HOSPITALAR -<br>pacote com 50 unidades | UN | 12 |
| 55 | 301.000.462 | SERINGA DE 1 ML - | UN | 800 |
| 56 | 301.000.463 | SERINGA DE 10 ML - | UN | 800 |
| 57 | 301.000.009 | SERINGA DE 20 ML - | UN | 720 |
| 58 | 301.000.067 | SONDA ASPIRACAO N08 COM VALV.<br>com valvula para cavidade oral. | UN | 7200 |
| 59 | 301.000.469 | SORO FISIOLOGICO 0,9%<br>EM AMPOLAS DE 10 ML. | UN | 2400 |
| 60 | 301.000.746 | SUPORTE DE SORO - 1 | SV | 12 |
| 61 | 301.000.752 | SYMBCORT SPRAY 6/200MCG | UN | 12 |
| 62 | 301.000.554 | TERAPEUTA OCUPACIONAL VISITA<br>SEMANAL. | SV | 145 |
| 63 | 301.000.747 | TERMOMETRO DIGITAL - 01 | SV | 12 |
| 64 | 301.000.419 | TRILEPTAL 6%<br>Trileptal 6% 6ml 12/12h (frasco com 100 ml) | UN | 108 |



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 65 | 301.000.454 | UMIDIFICADOR COM EXTENSOR - | UN | 12 |
| 66 | 301.000.558 | VITAMINA E - FRASCO 60 CAPS<br>Vitamina E 400mg 1 comprimido1 vez ao dia (frasco com 60 caps) | UN | 12 |
| 67 | 301.000.559 | ZINCO + SELENIO + COBRE<br>Zinco 4mg + Selenio 0,5mg + cobre 0,3ml - 0,5ml 1 vez ao dia (frasco com 40ml) | UN | 12 |
| LOTE 0002 | | | | |
| 1 | 301.000.069 | ACIDO GRAX0 ESSENCIAL BABY 50<br>50 ML | UN | 24 |
| 2 | 301.000.057 | AGUA DESTILADA.<br>1 LITRO. | UN | 180 |
| 3 | 301.000.003 | AGULHA 1,20 X 40 MM | UN | 360 |
| 4 | 301.000.068 | ALCOOL 70% 1 LITRO | LT | 24 |
| 5 | 301.000.048 | ALCOOL EM GEL.<br>ANTISSEPTICO DE MAO 500 ML | UN | 24 |
| 6 | 301.000.041 | AMBU<br>Balao auto-inflavel pediatrico | UN | 12 |
| 7 | 301.000.757 | APARELHO DE PRESSÃO - 02 | SV | 12 |
| 8 | 301.000.036 | ASPIRADOR PORTATIL<br>com mangueira | UN | 12 |
| 9 | 301.000.024 | ASSISTENCIA 24H DIARIA<br>de enfermagem | SV | 365 |
| 10 | 301.000.005 | BALANCA DE PRECISAO | UN | 12 |
| 11 | 301.000.021 | BANDAGEM 5 CM X 5 M - | RL | 24 |
| 12 | 301.000.039 | BOMBA DE INFUSAO | UN | 12 |
| 13 | 301.000.035 | CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER<br>com colchao de acordo com a necessidade do paciente | UN | 12 |
| 14 | 301.000.033 | CILINDRO A VACUO<br>para aspiracao com mangueira | UN | 12 |
| 15 | 301.000.034 | CILINDRO DE OXIGENIO<br>BACK-UP 3 M3 | UN | 12 |
| 16 | 301.000.043 | CIRCUITO DE VENTILACAO<br>Circuito de Ventilação Mecânica envasiva para o ventilador ASTRAL 150 com umificador e base aquecida. | UN | 36 |
| 17 | 301.000.019 | COLCHAO PIRAMIDAL -<br>(TROCA A CADA 2 MESES) | UN | 12 |
| 18 | 301.000.051 | COMPRESSA 45X50<br>(CAMPO OPERATORIO) | UN | 600 |
| 19 | 301.000.040 | CONCENTRADOR DE OXIGENIO (HC) | UN | 12 |
| 20 | 301.000.027 | ENFERMEIRO<br>(visita e supervisao da equipe) SEMANAL | SV | 60 |
| 21 | 301.000.044 | EQUIPO PARA ALIMENTACAO | UN | 720 |
| 22 | 301.000.062 | FILTRO PARA VENTILACAO<br>MECANICA 500ML. | UN | 120 |
| 23 | 301.000.026 | FISIOTERAPIA MOTORA<br>diaria | SV | 400 |
| 24 | 301.000.025 | FISIOTERAPIA RESPIRATORIA<br>diaria | SV | 400 |



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 25 | 301.000.022 | FITA MICROPORE 100 X 10 | RL | 12 |
| 26 | 301.000.045 | FRASCO DE ALIMENTACAO 500ML. | UN | 720 |
| 27 | 301.000.050 | GAZE ESTERIL EMBALAG. 10 UNID. | UN | 2800 |
| 28 | 301.000.020 | GAZE NAO ESTERIL PCTE C/ 500UN PACOTE COM 500 UNIDADES. | PT | 50 |
| 29 | 301.000.018 | HIPOCLORITO DE SODIO FR 1 LITR FRASCO DE 1 LITRO | UN | 24 |
| 30 | 301.000.760 | INALADOR PORTATIL - 2 | SV | 12 |
| 31 | 301.000.443 | LUVA DE PROCEDIMENTO HOME CARE (CX COM 100 UNIDADES) | CX | 72 |
| 32 | 301.000.055 | LUVA ESTERIL | UN | 2400 |
| 33 | 301.000.002 | MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL (CX COM 50 UNIDADES) | CX | 24 |
| 34 | 301.000.028 | MEDICO (visita) QUINZENAL | SV | 25 |
| 35 | 301.000.753 | MODULO DE PROTEÍNA 300GRS (FRESUBIN PROTEIN) | UN | 50 |
| 36 | 301.000.029 | NUTRICIONISTA (visita) QUINZENAL | SV | 25 |
| 37 | 301.000.754 | OXIMETRO DE DEDO - 02 | SV | 12 |
| 38 | 301.000.037 | OXIMETRO PORTATIL | UN | 12 |
| 39 | 301.000.070 | PAPEL TOALHA PCT C/1000 FOLHAS | PT | 48 |
| 40 | 301.000.060 | SACO DE LIXO HOSPITALAR | UN | 365 |
| 41 | 301.000.056 | SERINGA DE 20ML | UN | 240 |
| 42 | 301.000.053 | SERINGA DE 5ML | UN | 240 |
| 43 | 301.000.058 | SOLUCAO AQUOSA Litro. (CLOREXIDINE) | LT | 12 |
| 44 | 301.000.049 | SONDA DE ASPIRACAO No8 | UN | 4800 |
| 45 | 301.000.061 | SORO FISIOLOGICO | UN | 2400 |
| 46 | 301.000.755 | SUPORTE DE SORO - 02 | SV | 12 |
| 47 | 301.000.047 | TCM 250ML Vidro de TCM (250ML) | UN | 12 |
| 48 | 301.000.030 | TERAPEUTA OCUPACIONAL (visita) 3x SEMANA | SV | 145 |
| 49 | 301.000.756 | TERMOMETRO DIGITAL - 02 | SV | 12 |
| 50 | 301.000.042 | UMIDIFICADOR COM EXTENSOR | UN | 12 |
| 51 | 301.000.759 | VENTILADOR ASTRAL 150 | SV | 12 |

LOTE 0003

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 301.000.772 | HOME CARE 3 - ABSORVENTE GERIÁTRICOS C/21 | PT | 48 |
| 2 | 301.000.774 | HOME CARE 3 - ALCOOL 70% | UN | 12 |
| 3 | 301.000.773 | HOME CARE 3 - ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO DE MÃO | UN | 12 |
| 4 | 301.000.764 | HOME CARE 3 - ASSISTÊNCIA 6 H DIÁRIA DE ENFERMAGEM | SV | 365 |
| 5 | 301.000.775 | HOME CARE 3 - BANDAGEM TERAPEUTICA (EXTREMIDADES E FACIAL) | RL | 24 |
| 6 | 301.000.776 | HOME CARE 3 - CATETER NASAL PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO | UN | 72 |
| 7 | 301.000.777 | HOME CARE 3 - CONEXÕES PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO | UN | 48 |
| 8 | 301.000.770 | HOME CARE 3 - EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO | UN | 200 |
| 9 | 301.000.766 | HOME CARE 3 - FISIOTERAPIA MOTORA DIÁRIA | SV | 400 |
| 10 | 301.000.765 | HOME CARE 3 - FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA DIÁRIA | SV | 400 |
| 11 | 301.000.768 | HOME CARE 3 - FONOAUDIOLOGA (VISITA) 2X SEMANA | SV | 120 |
| 12 | 301.000.771 | HOME CARE 3 - FRASCO DE ALIMENTAÇÃO 300 ML | UN | 200 |
| 13 | 301.000.778 | HOME CARE 3 - LENÇO UMEDECIDO COM 400 UNIDADES | UN | 36 |
| 14 | 301.000.779 | HOME CARE 3 - LUVA DE PROCEDIMENTO (CX) | CX | 24 |



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15 | 301.000.780 | HOME CARE 3 - MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. (CX COM 50 UNIDADES) | CX | 12 |
| 16 | 301.000.767 | HOME CARE 3 - NUTRICIONISTA (VISITA) 1X SEMANA | SV | 60 |
| 17 | 301.000.781 | HOME CARE 3 - SERINGA DE 10 ML | UN | 120 |
| 18 | 301.000.782 | HOME CARE 3 - SERINGA DE 60 ML | UN | 180 |
| 19 | 301.000.784 | HOME CARE 3 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº08 COM VÁLVULA PARA CAVIDADE ORAL | UN | 2000 |
| 20 | 301.000.783 | HOME CARE 3 - SONDA DE GASTROSTOMIA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO MIC-KEY 14 FR | UN | 4 |
| 21 | 301.000.769 | HOME CARE 3 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (VISITA) 1X SEMANA | SV | 60 |
| 22 | 301.000.785 | HOME CARE 3 - UMIDIFICADOR PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO | UN | 48 |

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 069/2024**

**TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Razão Social:** _____

**CNPJ:** _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

**Endereço:** _____

**Bairro:** _____ **Município:** _____

**Estado:**_____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

**Representante Legal:** _____

**RG:**_____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

***Sob as penas da Lei,*** **DECLARA** que:

**1.** C***umpre todos os requisitos de habilitação*** estabelecidos no Edital do Processo Licitatório em tela, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

**2.** Até a presente data inexistem ***fatos impeditivos para sua habilitação***, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.** Em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

**4.** Não contraria o estabelecido no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que não possui nenhum Servidor do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG em seu quadro societário.

**5.** O licitante que seja cônjuge/companheiro, ou possua vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos, ou com eles tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com empregado público do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.

**6.** Conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.

**7.** É vedada a participação daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

**_____, ____de _____de _____.**

_____

**ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA**
**CARIMBO DO CNPJ**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 069/2024**

**TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

**Razão Social:** _____

**CNPJ:** _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

**Endereço:** _____

**Bairro:**_____ **Município:** _____

**Estado:**_____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

**Representante Legal:** _____

**RG:**_____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

em atenção ao Art. 68, Inc. VI, da Lei Federal N.º 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que não viola a proibição contida na norma da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 7º, Inc. XXXIII, a saber:

> *"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

_____, ____de _____de _____.

_____

**ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA**
**CARIMBO DO CNPJ**



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 069/2024**

**TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024 - __/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 069/2024**

Em ___/____/_____, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 05 de Janeiro de 2021), **Sr. ALEXANDRE DIAS KIMURA,** doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e das demais normas complementares pertinentes; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 024/2024 – Registro de Preços N.º 024/2024, Processo Licitatório PRC N.º 069/2024 ***resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata***, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, ***independente de transcrição***.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. ***Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 024/2024 – RP N.º 024/2024***, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA / MODELO | QTD. | UNID. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

3.2. ***Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços***, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

3.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

3.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4.6. O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS**

**4.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):**



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

4.1.1. A solicitação dos serviços deverá ser feita pela Secretaria solicitante diretamente a empresa vencedora por qualquer meio de comunicação.

**4.2. Da Realização do(s) Serviço(s) e Entrega da Nota Fiscal:**

4.2.1. Os serviços deverão ser realizados no domicílio do paciente, em endereço devidamente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e comunicado a contratada na forma do item 4.1.1.

4.2.2. Deverá ser realizado fechamento mensal, com relatório de serviços e produtos utilizados enviado para aceite do fiscal designado pela Secretaria solicitante.

4.2.3. Após o aceite por parte do fiscal designado a contratada será comunicada para que emita a respectiva Nota Fiscal, e a entregue na Secretaria Municipal de Saúde, para que seja encaminhada a Divisão de Compras.

**CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

5.2. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

6.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada***.

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES**

**7.1. Da Registrada:**

7.1.1. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

7.1.2. Manter, ***durante a vigência da Ata de Registro de Preços***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

7.1.3. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.

7.1.4. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

7.1.5. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

7.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

7.1.7. Cumprir fielmente com a execução da Ata de Registro de Preços, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

7.1.8. O serviço deverá ser prestado em tempo integral e ininterrupto, enquanto na vigência da Ata de Registro de Preços.

7.1.9. A Registrada deverá dispor, por tempo integral de Equipe de Enfermagem cujos membros estejam devidamente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem.

7.1.10. A Registrada deverá dispor de profissional Médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, para atendimento quinzenal, e outros atendimentos que se façam necessários, ***além deste***.

7.1.11. A Registrada deverá dispor de profissional Fisioterapeuta, devidamente inscrito no seu Conselho, para atendimento diário, e outros atendimentos que se façam necessários, ***além deste***.

7.1.12. A Registrada deverá dispor de profissional Fonoaudiólogo, Nutricionista e Terapeuta ocupacional, devidamente inscrito em seus Conselhos, para atendimento conforme a necessidade.

7.1.13. A Registrada deverá dispor de todo equipamento, insumos e medicamentos necessários ao atendimento do paciente.

7.1.14. Os equipamentos alocados na residência da paciente serão de responsabilidade exclusiva da Registrada.

7.1.15. Os profissionais deverão executar os procedimentos uniformizados ou com jalecos brancos devidamente identificados.

**7.2. Da Registrante:**

7.2.1. Prestar as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços por parte da Registrada.

7.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto da Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

7.2.3. ***Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis***.

7.2.4. ***Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos***.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**8.1. Das Sanções Administrativas:**



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

8.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

**02.06.01.10.302.1001.2.372.0000.339030 – 258 (SAUDE) –** Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade / Outros Serviços de Pessoa jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, ***independente de transcrição***.

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presenta Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ___/____/_____

**REGISTRADA(S):**

_____
**PROPONENTE VENCEDORA**

**REGISTRANTE(S):**

_____
**ALEXANDRE DIAS KIMURA**
*Secretário Municipal de Saúde*

**TESTEMUNHAS:**

_____
NOME COMPLETO:
CPF:

_____
NOME COMPLETO:
CPF:



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 069/2024**

**TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE" – MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

**CONTRATO N.º XXXX/2024**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA *****.**

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 05 de Janeiro de 2021), **Sr. ALEXANDRE DIAS KIMURA**, *doravante* denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa **.....,** inscrita no CNPJ sob N.º ....., com sede à Rua/Av. ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo **Sr. .....,** inscrito no CPF N.º ..... e RG N.º ....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL,** cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC Nº. 069/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 024/2024, Registro de Preços N.º 024/2024, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, e das demais normas complementares pertinentes. Tal celebração contratual se dá mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, ***independente de transcrição***.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

2.1. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1. A Contratada fica ***obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais***, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal Nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

**4.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):**

4.1.1. A solicitação dos serviços deverá ser feita pela Secretaria solicitante diretamente a empresa vencedora por qualquer meio de comunicação.

**4.2. Da Realização do(s) Serviço(s) e entrega da Nota Fiscal:**

4.2.1. Os serviços deverão ser realizados no domicílio do paciente, em endereço devidamente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e comunicado a contratada na forma do item 4.1.1.

4.2.2. Deverá ser realizado fechamento mensal, com relatório de serviços e produtos utilizados enviado para aceite do fiscal designado pela Secretaria solicitante.

4.2.3. Após o aceite por parte do fiscal designado a contratada será comunicada para que emita a respectiva Nota Fiscal, e a entregue na Secretaria Municipal de Saúde, para que seja encaminhada a Divisão de Compras.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO**

5.1. A Contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, ***sob pena de rescisão***.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. O valor do presente Contrato fica estimado em **R$ ..... (.....)**, conforme o quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA / MODELO | QTD. | UNID. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

6.2. ***Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços***, incluindo, além do lucro, todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral o objeto da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1. Recebimento:**

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.2. Liquidação:**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

7.3.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada***.

7.3.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

**7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.06.01.10.302.1001.2.372.0000.339030 – 258 (SAUDE) –** Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade / Outros Serviços de Pessoa jurídica.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES**

**9.1. Da Contratada:**

9.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.18. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.20. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

9.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.23. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.24. O serviço deverá ser prestado em tempo integral e ininterrupto, enquanto na vigência do Contrato.

9.1.25. A contratada deverá dispor, por tempo integral de Equipe de Enfermagem cujos membros estejam devidamente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem.

9.1.26. A Contratada deverá dispor de profissional Médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, para atendimento quinzenal, e outros atendimentos que se façam necessários, ***além deste***.

9.1.27. A Contratada deverá dispor de profissional Fisioterapeuta, devidamente inscrito no seu Conselho, para atendimento diário, e outros atendimentos que se façam necessários, ***além deste***.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

9.1.28. A Contratada deverá dispor de profissional Fonoaudiólogo, Nutricionista e Terapeuta ocupacional, devidamente inscrito em seus Conselhos, para atendimento conforme a necessidade.

9.1.29. A Contratada deverá dispor de todo equipamento, insumos e medicamentos necessários ao atendimento do paciente.

9.1.30. Os equipamentos alocados na residência da paciente serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

9.1.31. Os profissionais deverão executar os procedimentos uniformizados ou com jalecos brancos devidamente identificados.

**9.2. Da Contratante:**

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.8. Notificar o contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.10. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.11. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.12. ***Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis***.

9.2.13. ***Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos***.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**viii. Multa:**

1. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias.
   i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

e) a natureza e a gravidade da infração cometida;

f) as peculiaridades do caso concreto;

g) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

h) os danos que dela provierem para o Contratante.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**).

**10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:**

10.2.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

10.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.2.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.4.3. Indenizações e multas.

10.2.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, o que a Administração fará publicar em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/21.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ___/____/_____

**CONTRATADA(S):**

_____

**PROPONENTE VENCEDORA**

**CONTRATANTE(S):**

_____

**ALEXANDRE DIAS KIMURA**
*Secretário Municipal de Saúde*

**TESTEMUNHAS:**

_____
NOME COMPLETO:
CPF:

_____
NOME COMPLETO:
CPF:



Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**
RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02
SANTA RITA DO SAPUCAI/MG - CEP 37540-000
FONE: (35) 3471-1911

CÓDIGO DE ACESSO
8F2EB719B5984E23BC75F2AF9913733C

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: LUIZ ANTONIO MAGALHAES em 20/08/2024 15:59:24
CPF:***.***-.196-49
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA